SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 15 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1852

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA AROM PARA TERMINO DO TRIÊNIO 2016/2018

A comissão eleitoral do processo simplificado homologa as inscrições abaixo relacionadas para a devida escolha pela diretoria da entidade, pelo qual ocorrerá a sua publicação no dia 14/12/2016.

• **AIRTON GOMES – PREFEITO**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE VICE-PRESIDENTE**

• **GISLAINE CLEMENTE – PREFEITA**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE TESOUREIRA**

• **MARIO ALVES DA COSTA**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**

• **LUIZ ADEMIR SCHOCK**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

• **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

• **LUIZ AMARAL DE BRITO**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

• **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

• **MARCOS APARECIDO LEGHI**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

• **GERSON NEVES**
APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

• **JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA**
• APTO – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O **CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

Porto Velho- RO, 13 de Dezembro de 2016.

TAWANNA CAROLINE DA SILVA
Presidente da Comissão

IRISLEIDE SANTOS
Secretária Geral

LUCIANO FARIAS
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:830801CB

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2016

Termo de Cancelamento de Publicação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2016

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através de seu Chefe de Gabinete, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), Ano 2016 no dia 05 de dezembro de 2016, Edição 1844, na publicação de EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 023/2016 – Processo 225/2016 - Despesa com aquisição de **Plano Bienal de Hospedagem, para hospedar o Site Oficial deste Poder Legislativo.** Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de dezembro de 2016.

ELOIR PLANTAKOW
Chefe de Gabinete.

EDMAR BOLDT
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:85181523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e a Empresa ZANETTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ZANETTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha P-50 km 3, inscrito no CNPJ sob n° 18.286.017/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Douglas Vinicios Carletto Zanette, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar em R$ 8.555,16 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) a cláusula terceira do contrato 012/2016, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato em mais 60 (sessenta) dias.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 012/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de Dezembro de 2016.

Contratante:
Município de Alta Floresta D´oeste- RO
VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Zanette Construtora e Incorporadora EIRELI EPP
DOUGLAS VINICIOS CARLETTO ZANETTE

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1834150F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e a Empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDOIR GOMES FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amazonas, 1193, Município de Presidente Médici/RO, inscrito no CNPJ sob n° 01.663.698/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditivar o contrato nº 036/2015 nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar em R$ 10.088,11 (dez mil oitenta e oito reais e onze centavos) a cláusula terceira do contrato 036/2015, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 036/2015, oriundo do processo nº 410/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de Dezembro de 2016.

Contratante:
Município de Alta Floresta D´oeste- RO
VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B7AAB030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
I TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2014, assinado em 16/10/2013, com vencimento em 16/10/2016, sendo este o I Termo. Proc. n° 075/IMPRES/2014, com vencimento para 16/10/2018.

CONTRATANTE: IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE, sito a Av. 05 de Setembro n° 4684, bairro Centro Alvorada do Oeste/RO, CNPJ n° 05.556.673/0001-46.

CONTRATADA: SONIA CRISTINA RIBEIRO, brasileira, casada medica Filha de Joaquim Batista Ribeiro e Corina Ferreira de Almeida Ribeiro, portadora da RG n° 406.730 SSP RO, CPF n° 408.595.922-00 CRM/RO n° 2660. Residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, sito a Rua Rondônia n° 1235, Estado de Rondônia.
CLÁUSULA PRIMEIRA;
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Decima Quarta, prorrogando por mais 24 (vinte e quatro meses) a vigência do Contrato.

CLÁSULA SEGUNDA;
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no Edital de Credenciamento..

CLÁUSULA TERCEIRA;
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de n. 001/2014, e que produzam seus jurídicos e legais efeitos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Alvorada do Oeste/RO 14 de Outubro de 2016

SONIA CRISTINA RIBEIRO
Contratada

SINVAL RECKEL
Superintendente Impres
CGRPPS 1059

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:C22EF652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 18 DE 26 DE ABRIL DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº, 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 26 de abril de 2016 "A manutenção do veículo tipo Van utilizada para transporte de paciente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 26 de Abril de 2016.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:02CCBB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 19 DE 26 DE ABRIL DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 26 de abril de 2016 "O projeto de implantação do CENTRO DE TRAUMA I no Hospital Municipal de Ariquemes".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 26 de Abril de 2016.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F545E1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 20 DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando o Decreto Presidencial nº. 7.508 de 28/06/2011, que regulamenta a Lei n. 8080, de 19 de Setembro de 1.990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e a articulação Inter Federativa e dá outras providências.
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião extraordinária do CMS realizada no dia 28 de abril 2016 "O remanejamento dentro do bloco de Média e Alta Complexidade - MAC de Ariquemes no valor R$ 3.242.828,20 (Três Milhão e duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)". O recurso será utilizado para atender as necessidades do Hospital Municipal e Hospital da Criança e será destinado para assegurar a prestação de serviços de terceiros, para manutenção das atividades de saúde, a aquisição de medicamento insumos e material penso e assegurar as atividades de SUS com folha de pagamento de servidores do bloco de Média e alta complexidade. Recursos correspondentes serão utilizados nos programas com fonte 107-16 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 28 de Abril de 2016.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:56396016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2016

CELEBRAÇÃO: 14.12.2016

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – D.R. DA SILVA CONCRETAGEM EIRELLI – ME.

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 234/2016

VALOR: R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/03/2216

Ariquemes – RO, 14 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A468439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 030 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON aos servidores:

HENRIQUE DA SILVA - PREGOEIRO
QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS – MEMBRO/APOIO

Membros da CPL da Prefeitura do Município de Ariquemes que serão gratificados por meio de pagamento de 1 (um) JETON para cada servidor, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 029/CISAN/2015 para desempenhar os seguintes serviços:

Realizar o procedimento licitatório que visa à contratação de empresa do ramo, visando a aquisição de combustíveis tipo óleo diesel e gasolina comum na modalidade de Ata de Registro de Preço.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando o disposto em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E9027ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2016

CELEBRAÇÃO: 05.12.2016

Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – INSTALADORA MUNK LTDA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR de vigência estabelecido no contrato **n° 462/2016.**

PRAZO: 01 (um) mês.

VALOR: R$ 2.531,10 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/1210

Ariquemes – RO, 05 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:ABE5A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2016

CELEBRAÇÃO: 10.11.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 - GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato **N.º 085/2016.**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/SEMOSP/009292

Ariquemes – RO, 10 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:213C7058

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 444/2016

No Extrato de Rescisão nº 444/2016, referente ao Processo Administrativo nº 2016/03/2003, publicado no DIOM nº 1818, em 26 de Outubro de 2016. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ler-se-á da seguinte forma;

VALOR: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Ariquemes – RO, 13 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D7D9C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2016

No Extrato do Contrato nº 616/2016, referente ao Processo Administrativo nº 10308/2016, publicado no DIOM nº 1836, em 23 de Novembro de 2016. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

APARECIDA BRASIL LTDA-ME

Ler-se-á da seguinte forma;

APARECIDA FERREIRA-ME

Ariquemes – RO, 23 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:88DE8894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.677/SEMPOG/2016

Objeto: Licitação de **ÂMBITO REGIONAL** com Itens Exclusivos e com Reserva de Cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendor Individual – MEI ou Equiparados, tendo por finalidade tendo por finalidade **REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO** de Materiais de **Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza (Água Mineral, Álcool Liquido, Luva Borracha entre outros)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 1.694.739,05** (*Um milhão seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos*).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 12.066 de 02 de Junho de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 133/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 19/12/2016 até às 10h00min do dia 29/12/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 29/12/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 14 de Dezembro de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:25D442BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:62AAC460

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:18E4A849

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E14BC4B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DD0893D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2FF38862

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1C3A59D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DD58E295

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:400F0F44

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6864FB6C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B20FDD8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6D2CE6D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8975806E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1083/2016

Processo nº 1-1083/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Silvanilda dos Anjos Souza.
Buritis, 14 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 12.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado

acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1CCE3217

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1083/2016

Processo nº 1-449/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 14 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B8047CC9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1112/2016

Processo nº 1-1112/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizete Machado Silva.
Buritis, 13 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 11.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4F62AD55

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1112/2016

Processo nº 1-1112/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 13 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9DF442D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-922/2016

Processo nº 1-922/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora de Elizabeth Aparecida Campos, Matrícula 968-1.
Buritis, 14 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 12.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1111DE5F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-922/2016

Processo nº 1-922/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 14 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0C279BDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1081/2016

Processo nº 1-1081/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora de Elis Regina da Silva Ferreira, Matrícula 3389-1.
Buritis, 14 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 12.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A29CC3A0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1081/2016

Processo nº 1-1081/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 14 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:28D5A80F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1087/2016

Processo nº 1-1087/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Patrícia Menegardo, Matrícula 1276-1.
Buritis, 14 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 12.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EFD19C39

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1087/2016

Processo nº 1-1087/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 14 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C1103F8B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1088/2016

Processo nº 1-1088/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Vânia da Silva Reis Antonio, Matrícula 1298-1.
Buritis, 14 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 12.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:389F4988

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1088/2016

Processo nº 1-1088/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 14 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:027EF6A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1082/2016

Processo nº 1-1082/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizabete Aguiar de Lara, Matrícula 1131-1.
Buritis, 14 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 12.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A1376ABE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1082/2016

Processo nº 1-1082/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 14 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DB0271B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-1253/2016

Processo nº 1-1253/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Sueli do Rosário de Oliveira, Matrícula 2248-1.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no

próximo dia 10.02.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8EE3F241

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1253/2016

Processo nº 1-1253/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D3986751

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

Processo nº 1-1060/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a ineficiência administrativa referente as despesas relacionadas as ações de apoio às vitimas das enchentes e inundações ocorrida nesta Municipalidade.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 11.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:18E2FACC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

PROCESSO: 1-1060/2016.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de dezembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4DB153E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B5EEF46C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0E3B95B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2B3A7A14

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A51021A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a ineficiência administrativa referente as despesas relacionadas as ações de apoio às vitimas das enchentes e inundações ocorrida nesta Municipalidade.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 11.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:67014C16

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

PROCESSO: 1-1057/2016.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de dezembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2842658C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a ineficiência administrativa referente as despesas relacionadas as ações de apoio às vitimas das enchentes e inundações ocorrida nesta Municipalidade.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 11.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2F2A9FD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

PROCESSO: 1-1061/2016.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de dezembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B1BE22CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a Fábrica de Chocolates desta Municipalidade.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 11.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:14A77731

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

PROCESSO: 1-1365/2016.
Buritis, 12 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de dezembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E06C2730

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1387/2016

PROCESSO: 1-1387/2016.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Eliana Decleva, Professora Nível II, 20 horas, Matrícula n° 1777-1.
NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Fica através desta NOTIFICADO que aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Corregedoria Geral do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Processo administrativo Disciplinar com objetivo próprio de apurar fatos relacionados a servidora Eliana Decleva, Professora nível II, 20 horas.
Ocorre que a servidora apresentou Laudos Médicos impossibilitando sua atuação nesta municipalidade, no entanto, a mesma possivelmente encontra-se exercendo funções em outra municipalidade.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernentes ao procedimento.

Buritis, 14 de dezembro de 2016.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

DIONÍSIO DA CRUZ
Secretário da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3A199935

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1387/2016

PROCESSO: 1-1387/2016.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Eliana Decleva, Matrícula 1777-1.
AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo supracitado, o qual se refere à solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos relacionados a servidora Eliana Decleva, Professora Nível II, Matrícula nº 1777-1.

Buritis, 14 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D3926B48

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº008/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para cobertura de seguro total dos veículos da Câmara Municipal de Buritis.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2016
VIGÊNCIA: 27/07/2016 à 26/07/2017

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9ABDB9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0133/2016/CPLMS PROCESSO N.º928/SEMUSA/2016

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 0133/2016/CPLMS**, tipo menor PREÇO POR ITEM. Tendo por objetivo **Aquisição de Material de Consumo (reagentes) para o Laboratório Municipal.** No qual teria a data de abertura e inicio da sessão pública no dia **14/12/2016**, encontra-se **SUSPENSO**, por motivo da necessidade de alteração do edital. Dúvidas esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo fone (69) 3238-2383.

Buritis/RO, 14 de Dezembro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:6701C386

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP, CNPJ 17.165.203/0001-30,** a proposta no valor de **R$ 3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais),** em favor da empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME, CNPJ 19.916.756/0001-03** a proposta no valor de **R$ 4.260,63 (quatro mil duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos),** em favor da empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de **R$ 3.310,09 (três mil trezentos e dez reais e nove centavos)** através do **Pregão Eletrônico 131/CPLMS/2016 SRP 046, Processo 1-1219/SEMA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 14 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:93597E86

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **MARIA LUZIA DA SILVA, CNPJ 04.214.231/0001-59,** a proposta no valor de **R$ 23.771,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e um reais),** em favor da empresa **N.V. VERDE & CIA - ME, CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de **R$ 22.003,00 (vinte e dois mil e três reais)** através do **Pregão Eletrônico 130/CPLMS/2016 SRP 045, Processo 1-1271/SEMA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 14 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:4545A1E1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME, CNPJ 34.467.753/0001-23,** a proposta no valor de **R$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** através do **Pregão Eletrônico 129/CPLMS/2016 SRP 044, Processo 1-802/SEMUSA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do

homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 14 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A36DF3EB

GABINETE DO PREFEITO
SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2014

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1041/2013 E CONTRATO Nº 020/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A SR. JOSÉ FELICIANO NETO".

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado ao contratado Sr. JOSÉ FELICIANO NETO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao presente processo, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e aditivar valor ao processo nº 1-1041/2013 e contrato nº 020/2014, de acordo com o memorando 349/SEMMACELT/2016, datado de 07.12.2016 fl. 536, compreendendo o período de **04 (quatro) meses**, ou seja, de 22.12.2016 a 21.04.2017, com valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), conforme dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ FELICIANO NETO
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:EF9511C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2014

PROCESSO N°1-1041/2013/SEMMACELT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADA: JOSÉ FELICIANO NETO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTA INSTALADO O GAPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE PENUS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES
EMPENHO: 2807/2016
ORÇAMENTO: 02.13.01 – 04.122.1001.2113 – 3.3.90.36.15
FICHA: 274
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00
VALOR EMPENHADO: R$ 1.949,94
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00

VIGENCIA: 21.04.2017

Publicado Mural em: 13.12.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:8F155A32

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015

"TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS, COM GOVERNO DE RONDÔNIA PARA REPASSE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BURITIS/RO".

O **MUNICÍPIO DE BURITIS,** neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado a doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado O **GOVERNO DE RONDÔNIA**, conforme a fl. 49 do presente processo através da Portaria nº 204/SS ADM/CRH, de 04 de Agosto de 2015, neste ato representado pelo Comandante do 4ºSGBM/1ºGBM, 1º TEN BM RE 0188-4 - ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 633.546.162-53 e RG nº 650361 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Zumbi dos Palmares, 3245, Setor 08, neste, para repasse ao Corpo de Bombeiros Militar de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.603.612/0001-02, com sede na Avenida Porto Velho, nº 1852, Setor 02, no município de Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de Corpo de Bombeiros Militar, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, visando à execução de ações em benefício do Governo do Estado para repasse ao Corpo de Bombeiros Militar de Buritis/RO, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação nº 001/PMB/2015, pelo período de **31.12.2016 a 31.12.2017**, compreendendo o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo o **valor mensal de R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 447/SEMA/PMB/2016, datado de 12.12.2016 a fl. 506 dos autos, na unidade orçamentária vigente do exercício de 2017.

Cláusula Segunda – As demais condições do Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2015, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2015 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Corpo de Bombeiro Militares
ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA
Comandante

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:E765A7F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 1007/2015-SEMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: GOVERNO DE RONDÔNIA PARA REPASSE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BURITIS/RO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2017
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00
VIGÊNCIA: 31.12.2017

PUBLICADO NO MURAL: 13.12.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:750E23A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2016

ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICONº 096/2016
PROCESSO Nº 1256/2016/COMOSP
O Município de Cabixi-RO, por força da parte final do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO sofreu alterações.
Há de se ressaltar, que a aludida retificação não afetou a formulação das propostas, não necessitando assim, reabrir o prazo inicial, nos termos da parte final do § 4º, do art. 21 da Lei 8.666/93.
Tendo em vista, que a alteração se deu apenas na nomenclatura do ITEM 01 do LOTE 01, sendo que seu valor mantem-se inalterado, conforme pesquisa elaborada pela Coordenadoria Municipal de Obras, a qual assume toda a responsabilidade pela aludida alteração.
Considerando que a Administração Pública, por princípio, possa a qualquer tempo rever seus atos, com vistas as corrigir falhas ou preveni-las , torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam alterados alguns itens do aludido Edital, senão vejamos:
Retificações:
1) Onde se lê: "LOTE 01 – Item 01: Fio flexível elétrico 2,5 rolo de 100mts";
Leia-se: "LOTE 01 – Item 01: Fio flexível elétrico paralelo 2,5 rolo de 100 mts"
Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Cabixi/RO, 14 de Dezembro de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. 123/2016

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:5FF85EEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 081/2016-PMC** adjudicado em **09 de Dezembro de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº1260/2016** que tem por objetivo: **Empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e materiais hospitalares visando suprir a demanda dos órgãos, divisão e setores que realizarão a dispensação de medicamentos, análises laboratoriais, diagnósticos de Raios-X entre outros procedimentos para garantir a saúde Básica do Município de Cabixi-RO,** Conforme memorando de solicitação **nº181/2016-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSMETICOS EIRELI – ME..... R$1.305,00 (Mil Trezentos e Cinco Reais) lote 01, **R$ 60,00** (Sessenta Reais) lote 03, **R$ 1.200,00** (Mil e Duzentos Reais) lote 07, **R$650,00** (Seiscentos e Cinquenta Reais) lote 09, **R$ 460,00** (Quatrocentos e Sessenta Reais) lote 10, **R$ 268,00** (Duzentos e Sessenta e Oito Reais) lote 12, **R$72,50** (Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) lote 13, **R$ 65,50** (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) lote 16, **R$ 103,50** (Cento e Três Reais e Cinquenta Centavos) lote 18, **R$ 432,00** (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais) lote 19, **R$ 75,00** (Setenta e Cinco Reais) lote 20, **R$ 440,00** (Quatrocentos e Quarenta Reais) lote 23, **R$ 756,00** (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais) lote 42, **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) **lote 43**, perfazendo um valor total de **R$ 10.887,50** (Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA – EPP ..... R$ 30,00 (Trinta Reais) lote 05, **R$ 280,00** (Duzentos e Oitenta Reais) lote 17, **R$ 50,00** (Cinquenta Reais) lote 24, **R$ 56,00** (Cinquenta e Seis Reais) lote 28, **R$ 50,00** (Cinquenta Reais) lote 29, **R$ 80,00** (Oitenta Reais) lote 38, perfazendo um valor total de R$ 546,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).

Cabixi-RO, 14 de Dezembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:8D05F11B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016
PROCESSO Nº 1220/2016
CONTRATANTE: Município de Cabixi
CONTRATADO: W.E. Engenharia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção para Construção De Cobertura Para Implantação De Playground Na Escola Municipal De Educação Infantil Cebolinha, Av. Tapajós com Rua Pitaguaras, Lote 46, Quadra 09, Município de Cabixi.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.
PRAZO: A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vintes) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R$ 69.348,54 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
1.006 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Elemento de Despesa:
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 12/12/2016

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

W.E. ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:C9143C18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2016

PROCESSO Nº 862/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: DMC Distribuidora, Comercio D'Medicamentos Ltda-Epp.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes que tem Ordens Judiciais de fornecimento.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 13.739,44 (treze mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade
2.030 – Ações do Programa SIS-FRONTEIRA
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.09 – Material Farmacológico
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 14/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA-EPP.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:9E14A1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1430/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **1430/2016** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de dieta liquida para atender a Senhora Natalina Lopes Gomes

Favorecido (s): **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Valor total R$ 7.994,70 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Unidade orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde PROPRIO
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.09 – Material Farmacológico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de Dezembro de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretario Municipal de Saúde
Dec. 043/2014

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:E855BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1431/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **1431/2016** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de dieta liquida para atender a Senhora Natalina Lopes Gomes

Favorecido (s): **FARMÁCIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA**

Valor total R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Unidade orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde PROPRIO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.09 – Material Farmacológico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de Dezembro de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretario Municipal de Saúde
Dec. 043/2014

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:7E3B1F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 13/2016(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 211/2015.
PROCESSO N. 6.557/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DIAS E BIANCHINI LTDA - EPP.** CNPJ n. ***14.929.156/0001-66***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 3,91 e 3 – R$ 3,32

Obs.: A íntegra da Ata n. 13/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de dezembro de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços-SUPEL

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:401B25ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 14/2016(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 211/2015.
PROCESSO N. 6.557/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELIP.** CNPJ n. ***05.790.860/0001-90.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 - R$ 3,23.

Obs.: A íntegra da Ata n. 14/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de dezembro de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços-SUPEL

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9EF57343

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 15/2016 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 211/2015.
PROCESSO N. 6.557/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBÚSTÍVEL para atender as necessidades da SEMAST e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP.** CNPJ n. ***17.665.337/0001-10.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4 - R$ 60,69.

Obs.: A íntegra da Ata n. 15/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de dezembro de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços-SUPEL

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:1EE5722E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 554/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA		GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
033.658.936-01	M7148.299/SSP/MG	1	1179-7	28.379-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		28/11/2016	01/12/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO,A FIM DE PARTICIPAR DO CONGRESSO JURÍDICO PELO TCE/RO E REUNIÕES TÉCNICAS DO COSEMS/RO, E CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/RO. VALOR R$ 1.200,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74 , SOLIC. DE DESPESA 2452, PROC. 573/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 190/GBFMS/SEMUSA/2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/11/16 A 01/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	300,00	1.200,00	0,00	1.200,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:E6F22D01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/AMEC/2016

Cacoal, RO 13 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora Angelina Pereira de Araújo, Assessor Especial Nível VI, inscrito na Cédula de Identidade nº 1026675 SSP/RO e do CPF nº 000.689.562-07, residente e domiciliado na AV Tiradentes nº360, Bairro Novo Cacoal, com a finalidade de Reunião com a superintendência, visita a federação de futebol de Rondônia e receber prêmio Esporte Rondônia, que acontecerá no dia 15 á 17 de dezembro de 2016 no município de Porto Velho. Previsão de saída: 15/12, Previsão de Retorno: 17/12.

II – Conceder ao referido servidor 03 (três) Diárias no valor de 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:61626AFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/AMEC/2016.

Cacoal, 13 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Tornar Valida Portaria de Diária em favor do Senhor José Pereira de Souza, brasileiro, portador do RG. Nº 116166 SSP/RO e do CPF nº 162.042.552-15, Motorista. Que se deslocou até a cidade de Alta Floresta - RO com a finalidade de conduzir os atletas do Projeto CUPO para participar dos Jogos Intermunicipais que ocorreram dias 10 e 11 de dezembro de 2016.

II – Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:79E380D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/COGEM/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora Geral **NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O ofício nº 395/GAB/SEMED/16 de 29/11/2016;

A Portaria nº 004/SEMED/2016, que aplicou ao servidor a penalidade de REPREENSÃO por violação ao dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do servidor **UDISON JULIO MACHADO,** matrícula 6785, cargo merendeiro, em razão da reincidência no tocante a violação do dever funcional de ser assíduo e pontual, prevista no artigo 183, X, da Lei 2.735/2010.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6009/PMC/2016:

Presidente: ITAMAR NERIS DA SILVA
Membros: ALINE KARLLA MATUDA
VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda adocumentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 14 de dezembro de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA
Corregedora Geral do Município
OAB/RO 1354

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:BF8CE063

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/AMEC/2016.

Cacoal, 13 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar a Senhora Rosinei Maria de Souza Cavallieri, brasileira, portadora do RG. Nº 254.714/SSP/RO e do CPF nº 221.252.562-15, residente e domiciliada na Rua Rio Branco nº 1392, Bairro Princesa Izabel, Controladora Interna, que se deslocara ao município de Porto Velho – RO, com a finalidade de Reunião com a superintendência, visita a federação de futebol de Rondônia e receber prêmio Esporte Rondônia, que acontecerá no dia 15 á 17 de dezembro de 2016 no município de Porto Velho. Previsão de saída: 15/12, Previsão de Retorno: 17/12.
II – Conceder a referida servidora 03 (três) diárias no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9687059D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/AMEC/2016.

Cacoal, 14 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar o Senhor José Soares de Paula, brasileiro, portador do RG. Nº 109.930 SSP/RO e do CPF nº 028.280.492-72, residente e domiciliado na Rua Antonio Deodato Durce nº 910, Bairro Princesa Isabel, Motorista, que se deslocara ao município de Porto Velho – RO, com a finalidade conduzir os atletas que irão receber o Prêmio Esporte Rondônia 2016, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2016 no município de Porto Velho. Previsão de saída: 15/12, Previsão de Retorno: 17/12.
II – Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:2AF1F66B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/AMEC/2016.

Cacoal, 14 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar a Senhora Estefânia Mendonça Prócopio, brasileira, portadora do RG. Nº 713.405 SSP/RO e do CPF nº 086.021.017-08, residente e domiciliada na Rua Jacob Moreira Lima nº 326, Bairro Jardim Saúde, Assessora de Comunicação, que se deslocara ao município de Porto Velho – RO, com a finalidade de fazer a cobertura do Prêmio Esporte Rondônia 2016, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2016 no município de Porto Velho. Previsão de saída: 15/12, Previsão de Retorno: 17/12.
II – Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias no valor de R$ 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:EC3552A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4501/2016
b) Licitação Nrº :	9/2016
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	14/12/2016
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI - EPP.
CNPJ/CPF: 10.552.726/0001-90

Valor Total Homologado - R$ 540.656,44

CACOAL, 14 de dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C82A3744

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.14/FUNCCAL/2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANA CLEA MONTEIRO BAIMA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado n° 2485, Bairro: Conjunto Halley, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 715920/SSP/RO e CPF n° 664.310.852.72, do cargo de Diretor de Patrimônio da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 14 de dezembro de 2016.

DENEVAL MENDES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 5.836/PMC/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:CDD12721

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.16/FUNCCAL/2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FAIRUSE MOREIRA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso n° 3267, Bairro: Novo Cacoal, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 795.042/SESP/RO e CPF n° 507.917.372-68, do cargo de Chefe de Coordenação Geral da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 14 de dezembro de 2016.

DENEVAL MENDES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 5.836/PMC/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:2EC14EE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.15/FUNCCAL/2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **DEBORA CRISTINA MIRANDA LEITE**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n° 2187 – Bairro: Centro, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 1.434.165/SSP/RO e CPF n° 039.312.712-50, do cargo de Tesoureira da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 14 de dezembro de 2016.

DENEVAL MENDES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 5.836/PMC/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:556B3703

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.012/FUNCCAL/2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GISLAINE BARRO**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Projetada C n° 4242, Bairro: Alphaville, neste Município inscrita na cédula de Identidade nº 00688395-SSP/RO e CPF n° 756.614.702-15, do cargo de Chefe de Coordenação Contábil e Financeira da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 14 de dezembro de 2016.

DENEVAL MENDES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 5.836/PMC/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9EFEC97E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/FUNCCAL/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **NIVALDO BARROS DA SILVA**, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nóbrega n° 536, Bairro Nova Esperança, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 139.344 SSP/RO e CPF Nº 257.539.831-20, do cargo de Chefe de coordenação de Controle Interno da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de dezembro de 2016.

DENEVAL MENDES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto N. 5.836/PMC/16

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:6B9A2002

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/AMEC/2016.

Cacoal, 13 de dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar-me, Romeu Rodrigues Moreira, brasileiro, portador do RG. Nº 154.409/SSP/RO e do CPF nº 113.593.582-34, residente e domiciliado na Avenida 02 de Junho nº 2154, bairro Centro, Diretor Geral da AMEC, que se deslocara ao município de Porto Velho – RO, com a finalidade de participar da Reunião do CONEDEL, reunião com a superintendência, visita a federação de futebol de Rondônia e receber prêmio Esporte Rondônia, que acontecerá no dia 15 á 17 de dezembro de 2016 no município de Porto Velho. Previsão de saída: 15/12, Previsão de Retorno: 17/12.
II – Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:B3023C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Vereador **MIGUEL KELVIAN TORRES SENA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a recepção de representação em face do Vereador NEILTON BENTO SANTOS, recebida na Câmara Municipal em 24 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, sob o nº 164/2016, em face do Vereador NEILTON BENTO SANTOS e a apresentação de manifestação com justificativa em 25 de novembro de 2016, antes mesmo de ser notificado,

CONSIDERANDO que a representação recebida fundamenta e requer a extinção do mandato do Vereador Neilton Bento Santos,

CONSIDERANDO que como é de conhecimento público e de acordo com os registros desta Casa de Leis o Vereador NEILTON BENTO SANTOS DEIXOU de comparecer, neste período legislativo, a terça parte das sessões ordinárias, não apresentando justificativa nos termos regimentais à Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o senhor NEILTON BENTO SANTOS DEIXOU de comparecer nesta sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal não comprovando motivo de doença, licença ou missão autorizada,

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Candeias do Jamari, nos termos do artigo 8º, inciso III e parágrafos do Decreto-Lei 201/67, declarar extinto o mandato do Vereador,

CONSIDERANDO que cabe a este Legislativo tornar pública essa decisão, para todos os efeitos externos,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a extinção do mandato eletivo do Vereador do Município de Candeias do Jamari, NEILTON BENTO SANTOS, nos termos do Artigo 48 do Regimento Interno e Inciso V do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e Inciso III do Artigo 8º do Decreto Lei 201/67, ficando, outrossim, declarado vago o referido cargo.

Art. 2º. Expeça ofício ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral, comunicando a extinção do mandato do Vereador, NEILTON BENTO SANTOS, bem como cópia dos documentos que embasaram a declaração.

Art. 3º. Fica convocado imediatamente o respectivo suplente, nos termos do § 1º do Art. 8º do Decreto-Lei 201/67.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FFED71CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 290/16.

EXTRATO DO CONTRATO N°.290/16

DAS PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

OBJETO: Aquisição de Imóvel **,** com área de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados)o terreno e área em alvenaria, construída com 45 m²(quarenta e cinco metros quadrados) , forrada em PVC, cobertura telhas de barro, piso em cerâmica.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 121/CPLMO, Proc. Adm. Nº 1331/2016e Nota de Empenho nº 19924/2016 de 05/12/2016

DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 020403- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – RECURSOS LIVRES; Projeto Atividade: 02.04.03.04.122.0003.1211.0000, Elementos de Despesas: 4.4.90.61.99 – OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS.

VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

DO PRAZO: até 06/01/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2016

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2016

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:C5F11ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 011/TES/2016

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/11/2016 a 30/11/2016,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	1.899.641,79
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	12.349,34
ITR	3.556,60
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	6.831,64
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	1.882,42
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	-
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.036.253,24
PNAE - MERENDA ESCOLAR	25.840,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação	27.640,86
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	14.352,19
Man.Educação Infantil-Transf. Direta	-
SAÚDE	
MAC	127.988,63
PAB	164.761,67
ECD – Epidemia e Controle de Doenças	20.136,20
Farmácia Básica Federal	12.309,28
Farmácia Básica Estadual	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
Incentivo Const. Pólos Academia da Saúde	-

Espigão do Oeste/RO, 13 de Dezembro de 2016.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7F0564C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/IPRAM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO E A EMPRESA L.C. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI –ME.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 003/IPRAM/16 constante do Processo Administrativo nº 025//IPRAM/16, de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste** e de outro lado a empresa **L.C. Construtora e Engenharia EIRELI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na cláusula sexta, fica prorrogado por mais dois meses, com início em 27/12/2016 e término em 27/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula sexta, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

L.C. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

a) _____

b) _____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:80FA469C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª. CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMGJT/2016

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a 2ª. Chamada, tendo em vista que a primeira ocorreu Deserta, na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação, na modalidade "PREGÃO" do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, cujo objeto e a **Contratação de Instituição Financeira para Concessão Remunerada da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos da administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante crédito em, no período de 60 (sessenta) meses,** conforme Processo Administrativo nº 468/SEMAD/2016, especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **27.12.2016 às 10h00min**, na sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Centro, Município de Governador Jorge Teixeira.
O edital e os anexos poderão ser adquiridos através do Portal www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, email: cplgjt@hotmail.com ou na sala da Comissão permanente de Licitações, esclarecimentos através do Telefone (69)3524-1182 ou Celular (69) 99974-5418.

Governador Jorge Teixeira - RO, 14 de Dezembro de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:C18C80AA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/ GP / 2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA*, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei038/95.

CONSIDERANDO: o DESPACHO JURÍDICO (fl. 035 – Processo Administrativo n.623-1/3016),

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a nomenclatura do procedimento nomeado pela Portaria N.º 046/GP/2016, reordenado pela Portaria n.º 048/GP/2.016 e prorrogada pela Portaria n.º 058/GP/2016.

Parágrafo Único – O procedimento designado em razão do Parecer Jurídico, passa a figurar como PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (14) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:375A5FA7

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 842/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PARCELAR DÍVIDA PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº. 842/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PARCELAR DÍVIDA PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei a Orgânica Municipal.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o **reconhecimento e parcelamento da dívida, referente aos exercícios financeiros de 2.009/2.010/2011/2012/2013 e 2.014**, proveniente do não pagamento das parcelas (RATEIO ADMINISTRATIVO), junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento - Cisan Central/RO**, no valor total de R$: 18.374,09 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).**
Parágrafo Primeiro – O referido parcelamento que trata o caput deste Artigo, será realizado em 19 (dezenove) vezes, a serem pagos mensalmente pelo Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
Parágrafo Segundo – O período correspondente para pagamento das referidas parcelas será a partir de Agosto de 2.016 a Março de 2.018

Parágrafo Terceiro: Valores correspondente ao reconhecimento da dívida, estabelecidos conforme quadro demonstrativo:

RATEIO ADMINISTRATIVO (2.009 – 2.014)			
MUNICÍPIO	DÉBITO	CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL
Governador Jorge Teixeira	16.402,84	1.971,25	18.374,09

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ao orçamento vigente.
Art. 3º. Esta lei, retroage seus efeito ao dia 1º de Agosto de 2.016
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (DOZE) dias do mês de Dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos____/___/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:6F749CB9

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 847/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2016, COM O INSTITUTO

LEI MUNICIPAL N.º 847/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias, referente aos meses de Outubro e Novembro/2016, com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, referente ao período de Outubro e Novembro de 2016, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de Dezembro de 2.016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos_____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:CCCFB118

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REINÍCIO DE OBRAS PROCESSO: 192/SEMAS/2.014 CONTRATO N.º 006/GP/2.016

TERMO DE REINÍCIO DE OBRAS

PROCESSO: 192/SEMAS/2.014

CONTRATO N.º 006/GP/2.016

OBJETO/SERVIÇO: construção do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME

O serviço deverá ser realizado a partir do presente Termo, para cumprimento do objeto pactuado no contrato n.º 006/GP/2.016, reiniciando a partir desta data, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Justifica-se o presente termo de reinício de obras, em virtude do recebimento de recursos financeiros, possibilitando a execução dos serviços contratados.

ORDEM DE REINÍCIO: 13 de Dezembro de 2.016.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO, 13 de Dezembro de 2.016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Município de Gov. Jorge Teixeira
Prefeita Municipal
Contratante

Conera Construtora Nova Era LTDA-ME
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:6396DBDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.869

DECRETO N.º 9.869/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim (RO) 13 de dezembro de 2016.
Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o memorando nº 168/SEMED de 19 de abril de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Exonerar a servidora **SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** na Administração Municipal de ***DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO PEDAGÓGICO***, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7D5529F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.866

DECRETO N.º 9.866/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim (RO) 13 de dezembro de 2016.
Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o memorando nº 168/SEMED de 19 de abril de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Exonerar a servidora **LEONILCE VARGAS**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** na Administração Municipal de ***SECRETÁRIA DE GABINETE***, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5B19050D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.865

DECRETO N.º 9.865/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim (RO) 13 de dezembro de 2016.
Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o memorando nº 168/SEMED de 19 de abril de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Exonerar a servidora **DIANA DE LIMA GOMES**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** na Administração Municipal de ***CHEFE DE SEÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS***, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B6DD4C4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.867

DECRETO N.º 9.867/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim (RO) 13 de dezembro de 2016.
Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o memorando nº 168/SEMED de 19 de abril de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Exonerar a servidora **SANDRA MARIA PINTO DE MELO**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** na Administração Municipal de ***DIRETORA DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA***, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:84E20CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.868

DECRETO N.º 9.868/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim (RO) 13 de dezembro de 2016.
Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o memorando nº 168/SEMED de 19 de abril de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Exonerar o servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** na Administração Municipal de ***CHEFE DE SETOR DE SEÇÃO DE INSPEÇÃO GERAL DE CONTROLE E ESTATÍSTICAS***, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:48798195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189-16

PORTARIA Nº 189/GAB/PREF/16 Guajará-Mirim, 09 de dezembro de 2016.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta nos Memorandos n. 189 e 190/SEMOSP/16.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias aos servidores que constam a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária, no valor total de $ 170,00 (cento e setenta reais), para o servidor **ADALBERTO MC COMB PALÁCIO MINOTTO JÚNIOR**, Técnico em Informática, a fim de que o mesmo se desloque ao município de Ariquemes/RO a fim de tratar assuntos referentes ao servidor de dados da Prefeitura junto à empresa Pública, na data de 08 de dezembro de 2016.
01 (uma) diária, no valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais), para o servidor **GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO**, motorista, para o mesmo conduzir o servidor Adalberto Mc Comb Palácio Minotto Júnior ao município de Ariquemes/RO a fim deste tratar assuntos referente ao servidor de dados da Prefeitura junto à empresa Pública, na data de 08 de dezembro de 2016, no veículo da Secretaria Municipal de Fazenda, modelo Clio, placa OHM 6106.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6BD3C40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185-16

PORTARIA Nº 185/GAB/PREF/16 Guajará-Mirim, 06 de dezembro de 2016.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Memorando n. 338/PROGEM/16.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para o servidor **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**, Procurador Geral do Município, para participar do curso Procedimentos a serem adotados nos Processos de Tomada de Contas Especial, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado, no período de 07 a 09 de dezembro de 2016.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F708AB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182-16

PORTARIA Nº 182/GAB/PREF/16 Em 01 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta nos Memorandos nº 185/CGM/2016, de 30 de novembro de 2016 e n° 1155,1156 e 1157/SEMAD/2016, de 29 de novembro de 2016.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias aos servidores que constam a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias, no valor total de 900,00 (novecentos reais), para o servidor **CHARLESON SANCHEZ MATOS**, Controlador Geral do Município, com a finalidade de participar da capacitação de procedimentos a serem adotados nos processos de Tomadas de Contas Especial – TCE RO, no período de 06 a 08 de dezembro de 2016.
03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor **IVALDO FERNANDES DA ROCHA**, Auditor de Controle Interno, com a finalidade de participar da capacitação de procedimentos a serem adotados nos processos de Tomadas de Contas Especial – TCE RO, no período de 06 a 08 de dezembro de 2016.
03 (três) diárias, no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para a servidora **ROSANA SALVATIERRA MARINHO**, Diretora da Folha de Pagamento, para participar da capacitação de procedimentos a serem adotados nos processos de Tomadas de Conta Especial – TCE RO, no período de 06 a 08 de dezembro de 2016.
03 (três) diárias, no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para a servidora **LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para participar da capacitação de procedimentos a serem adotados nos processos de Tomadas de Conta Especial – TCE RO, no período de 06 a 08 de dezembro de 2016.
03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para a servidora **DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO**, Administrador, para participar da capacitação de procedimentos a serem adotados nos processos de Tomadas de Conta Especial – TCE RO, no período de 06 a 08 de dezembro de 2016.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:58FEBADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188-16

PORTARIA Nº 188/GAB/PREF/16 Guajará-Mirim, 09 de dezembro de 2016.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessentas reais), para o servidor **NONATO DA SILVA MORAES**, Administrador de Surpresa, no período de 05 a 07 de dezembro de 2016.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:65AD5BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181-16

PORTARIA Nº 181/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2016.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias, no valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para o servidor, **GLEUBER PREDRISCH DE CASTRO,** Motorista de Veículos Leves, com a finalidade de conduzir a Senhora ALEIDE FERNADES DA SILVA, Secretária de Fazenda, ao município de Porto-Velho, para atender interesses desta municipalidade, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2016.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:775019A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183-16

PORTARIA Nº 183/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 29 de novembro de 2016.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária, no valor total de R$ 230,00 (duzentos de trinta reais) para o servidor, **SALOMÃO ALVES DA COSTA SANTOS,** Diretor da Divisão de Indústria e Comércio/Motorista, para o mesmo conduzir paciente ao município de Porto Velho para realizar exame de mamografia, na data de 29 de novembro de 2016.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0AC323C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.863

DECRETO Nº 9.863/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 06 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

DECRETO

Art. 1º - Exclui o nome do servidor **ADRIANO MOURA SILVA,** na Comissão de Recadastramento e Instrução Processual do IPREGUAM, nomeado através do Decreto nº 9.733/2016 de 24 de outubro de 2016.

Art. 2º - Nomeia o servidor **CLEBER SALES FIRMO,** como membro da Comissão de Recadastramento e Instrução Processual do IPREGUAM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 24 de outubro de 2016, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C8FBFDF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.871

DECRETO Nº 9.871/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o

Processo nº 2012/2016, de 04/10/2016, e Parecer nº 1136/PROGEM /2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade a servidora **ANIELE LEIGUE MARINHO**, matrícula nº 4444-1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Procuradoria geral do município – PROGEM, referente ao quinquênio **2009/2014**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeito retroativo ao período de 10 de setembro de 2016 a 08 de dezembro de 2016, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1FBC3EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.870

DECRETO Nº 9.870/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 2012/2016, de 04/10/2016, e Parecer nº 1136/PROGEM /2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade ao servidor **RAIMUNDO MELGARÇO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 616-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, no período de **05 de janeiro de 2017 a 05 de abril de 2017**, referente ao quinquênio **2010/2015**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BE962DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.857

DECRETO N.º 9.857/GAB./PREF/16 Guajará-Mirim, (RO), 30 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do memorando nº 688/GP/ALE, 12 de novembro de 2015, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – A servidora constante no quadro abaixo tem renovada a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017 para continuar a exercer suas funções de servidora pública no DETRAN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4048-1	PATSY EUGÊNIA SOUZA DA CUNHA	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAD

Art. 2º – A cedência é com ônus para a o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2016.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D31851AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.856

DECRETO Nº 9.856/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 1555/2016, de 06 de julho de 2016, e Parecer nº 983/PROGEM /2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA** matrícula nº 0441-1, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, no período de 01 outubro **a** 29 de dezembro de 2016, referente ao 4º quinquênio 2007/2012 lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 outubro 2016, revoga disposições em contraria, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 30 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C347606A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.872

DECRETO Nº 9.872/GAB-PREF/16 Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 2012/2016, de 04/10/2016, e Parecer nº 1136/PROGEM /2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COSTA**, matrícula nº 187-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PORTARIA**, no período de **05 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017**, referente ao quinquênio

2011/2016, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FC883D74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1940-16

LEI Nº 1.940/GAB/PREF/16 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 13 de dezembro de 2016.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA SANTO ANDRÉ – AISA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRM (RO) no uso de atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Municio:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º -Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e de isenção de tributos municipais a ***ASSOCIAÇÃO INDÍGENA SANTO ANDRÉ - AISA,*** inscrita no CNPJ nº 01.757.902/0001- 07, entidade de cunho social sem fins lucrativos, estabelecida na Aldeia Indígena Santo André, Parque Nacional Indígena Pacaás Novos – Rio Pacaás Novos, neste Município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 31 (trinta e um) de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, relatório circunstanciado dos serviços prestados junto a comunidade indígena no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3º- Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública se a Entidade:

I – Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos intercalados o relatório de que trata o "caput";

II – Negar-se a prestar serviços em seus fins estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:653C51BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.768

DECRETO N.º 9.768/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 04 de novembro de 2016.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA NO VALORES DA TAXAS NO DECRETO DE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXAS, EMOLUMENTOS E DEFINE TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES QUE CAUSAM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL.

DULCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Modifica os valores cobrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA nos quadros 4 e 5, e acrescenta o quadro 6 no Decreto nº 9.424/GAB-PREF/16 de 20 de abril de 2016,
Art. 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo os demais termos do Decreto nº 9.424/16 de 20 de abril de 2016,
Art.; 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 9.768/GAB/PREF/16 DE 04 DE novembro DE 2016
P = Pequeno; M = Médio; G = Grande e E = Excepcional
4 – Cadastro Simplificado Ambiental (CSA)

CADASTRO SIMPLIFICADO AMBIENTAL (CSA)	
CLASSIFICAÇÃO	**UPF**
Licenciamento Ambiental Simplificado	0,5
Pequeno	0,5
Médio	0,5
Grande	0,5
Excepcional	2,0

5 – Regularidade Ambiental

REGULARIDADE AMBIENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	**UPF**
Licenciamento Ambiental Simplificado	2,0
Pequeno	2,5
Médio	3,5
Grande	4,5
Excepcional	8,5

6 - SUPRESSÃO DE ARVORE

CLASSIFICAÇÃO	**UPF**
SUPRESSÃO DE ARVORE	**1,5**

Palácio Pérola do Mamoré, em 04 de novembro de 2016.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:44BF26A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180-16

PORTARIA Nº 180/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 30 de novembro de 2016.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a servidora, **ALEIDE FERNDANDES DA SILVA** Secretária municipal de Fazenda – SEMFAZ para tratar de assuntos junto ao Tribunal de Contas na cidade de Porto Velho nos dias 29 a 30/11/2016.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:057869AB

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – (RO)

Reconheço a dívida da Administração com base no Processo 1.411/2016 e no parecer jurídico n°: 1094/2016 de 08 de novembro de 2016 da Procuradoria Geral do Município, com a Empresa Distribuidora de Auto Peças RONDOBRAS LTDA, CNPJ Nº 34.748.137/0008-17, oriunda da execução do serviço e aquisição de peças para o veículo L200 TRITON, Placa NBU 2196. Autorizo e Homologo na forma da lei o empenho e posterior pagamento do valor R$ 2.384,63 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e treis centavos), referente a Nota fiscal nº 000.103.359/Nota de empenho nº 331 e R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) referente a Nota fiscal nº 1731/Nota de empenho nº 332. em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2B16B0BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2016

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2016
Processo: 493-04/2016
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento ou substituição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Empresa: CAPITAL COMÉRCIO DE PEÇAS ÁRA TRATORES LTDA EPP
CNPJ: 09.196.408/0001-55
Valor homologado: R$ 104.465,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Empresa: TRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ: 12.462.323/0001-86
Valor homologado: R$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).
Data da Homologação: 14 de Dezembro de 2016.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2016.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:4C2C7C30

GABINETE DO PREFEITO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2016, REGISTRO DE PREÇOS 001/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Pregão Eletrônico No **002/2016**, Processo Nº **183-06/2016**, Registro de Preços **001/2016**, ocorrido em 26 de Abril de 2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Após análise do oficio encaminhado pelo fornecedor **L. F. SALES ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.256.129/0001-53, juntamente com documentos que comprovam o aumento dos preços, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum:
Valor praticado atualmente: **R$: 3,71**
Valor do reajuste: **R$: 0,29**
Valor reajustado: **R$: 4,00**

Diesel S 500
Valor praticado atualmente: **R$: 3,10**
Valor do reajuste: **R$: 0,29**
Valor reajustado: **R$: 3,29**

Diesel S 10
Valor praticado atualmente: **R$: 3,18**
Valor do reajuste: **R$: 0,30**
Valor reajustado: **R$: 3,48**

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:2304A399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2016
PROCESSO Nº. 421/SRP/2016
ATENÇÃO: OS ITENS 01,02,03,04,07 E 08 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS
NOTA: OS ITENS 05 E 06 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.
REQUISITANTE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Sr. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto e a**:** Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Ar Condicionado Automotivo e Mecânica Automotiva – conforme anexo I, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, conforme Memorando Circular nº 011/SRP/2015**,** devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no valor de R$ 478.872,78 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/12/2016 às 08:00 hs até 27/12/2016 às 18hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... .Dia 28/12/2016 das 08:00 hs até às 08:30hs.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....Dia 28/12/2016 às 09h
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail: pregoeiraoficial@gmail.com.

Mirante da Serra, 14 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 3437/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B5F180B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2016
PROCESSO Nº. 422/SRP/2016
ATENÇÃO: SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS
PROCESSO N°. 422/2016
REQUISITANTE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Sr. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto e a**: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Veículos Leves e Pesados** , com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, conforme Memorando Circular nº 011/SRP/2015**,** devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no valor de R$48.783,06 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos) conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/12/2016 às 08 hs até 27/12/2016 às 18hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... .Dia 28/12/2016 das 09:30 hs até às 09:59 hs.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....Dia 28/12/2016 às 10h
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail: pregoeiraoficial@gmail.com.

Mirante da Serra, 14 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 3437/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3E035BA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2016
PROCESSO Nº. 423/SRP/2016
ATENÇÃO: OS ITENS 01,04 E 05 SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS
OBS: OS ITENS 02 E 03 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROCESSO N°. 423/2016
REQUISITANTE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Sr. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto e a**: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Funilaria, Pintura e Solda de Veículos Leves e Pesados** , com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, conforme Memorando Circular nº 011/SRP/2015**,** devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no valor de R$299.728,33 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/12/2016 às 08 hs até 27/12/2016 às 18hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... .Dia 28/12/2016 das 10:30 hs até às 10:59 hs.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....Dia 28/12/2016 às 11h
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de

expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail: pregoeiraoficial@gmail.com.

Mirante da Serra, 14 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 3437/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:269FF068

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2016
PROCESSO Nº. 424/SRP/2016
ATENÇÃO: OS ITENS 01 E 04 SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS
NOTA: OS ITENS 02 E 03 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.
PROCESSO N°. 424/2016
REQUISITANTE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Sr. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto e a**:** Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Életrica Automotiva , com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, conforme Memorando Circular nº 011/SRP/2015**,** devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no valor de R$ 256.294,49 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais quarenta e nove centavos) conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/12/2016 às 08 hs até 27/12/2016 às 18hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... .Dia 28/12/2016 das 11 hs até às 11:30 hs.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....Dia 28/12/2016 às 12h
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail: pregoeiraoficial@gmail.com.

Mirante da Serra, 14 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 3437/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FD77BEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.207 – GP/CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº. 1.207 – GP/CMNM/2016
07 de Dezembro de 2016.

"Altera o Artigo 33 da Lei 697/GP/2009 de 01 de Abril de 2009 e acrescenta na Lei Orgânica o inciso XVI do artigo 70 e dá outras providências ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1° - Fica alterado o Art. 33 da Lei Municipal Lei 697/GP/2009 de 01 de Abril de 2009, que passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 33- Dos cargos de provimento em Comissão nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, 50% deverá ser do Quadro Efetivo.

Art. 2° - Fica acrescido o inciso XVI ao Artigo 70 da Lei Orgânica.

XVI – Dos cargos de provimento em Comissão nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, 50% deverá ser do Quadro Efetivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:AABDB204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 554/SEMOTRAN/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMNM/2016 SRP 032
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas), pelo prazo de 12 (doze) meses.
Considerando as razões expendidas pela ilustre Pregoeira Municipal, **acolho a presente DECISÃO**, autorizando de plano, no sentido de que seja efetuada a NULIDADE DE CERTAME LICITATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE E DO PROCESSO, para as adequações que se fazem necessárias e que posteriormente lançará novo edital de Pregão Eletrônico, com a indicação de novo dia e hora para a sua abertura,

Dê-se- lhes ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Nova Mamoré/RO, 12 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:BB36979C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMNM/2016

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pelo **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte - SEMOTRAN**, através do Processo Administrativo de nº 062/SEMOTRAN/2016 e autorizado pelo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 15/12/2016 até às 10h00min. do dia 27/12/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 27/12/2016 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Estudos Geológicos, Hidrológicos, Perfuração de Poços para Instalação de Piezômetro para Monitoramento da Área da Futuras Instalações do Cemitério Público Municipal**, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado do certame é de **R$ 18.250,00** (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

Nova Mamoré, 15 de dezembro de 2.016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de Nº 3.086/GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:3FA8696A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 037/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 15/12/2016 até às 12h00min. do dia 27/12/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 13h00min do dia 27/12/2016 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

Valor estimado do certame é de R$ 434.103,11 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e onze centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas), pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.novamamore.ro.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Nova Mamoré - RO, 15 de dezembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:1478F676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/SEMOTRAM/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LINHA 27-B CONVÊNIO Nº 080/16/FITHA,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 902/SEMOTRAN/2016 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/12/2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Mamoré, 15 de dezembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal de nº 185-GP/2016

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:63E53695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.738, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de dezembro

de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.658,92 (Cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações no valor de **R$ 105.407,83 (Cento e cinco mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos)** observadas as seguintes programações orçamentárias, e o valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** será aportado pelo superávit financeiro apurado no Balanço Orçamentário de 2015.

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2001	3.3.90.11	51	**26.800,00**
02.06.10.301.0011.2025	3.3.90.39	82	**1.512,41**
02.06.10.301.0011.2025	3.3.90.30	80	**1.095,42**
02.11.09.272.7799.2313	9.9.99.99	179	**76.000,00**
TOTAL			**105.407,83**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2001	3.3.90.36	59	**2.000,00**
02.05.10.301.0010.2105	3.3.90.14	66	**7.000,00**
02.05.10.301.0010.2105	3.3.90.30	67	**5.000,00**
02.05.10.301.0010.2105	3.3.90.39	68	**2.800,00**
02.05.10.302.0010.2020	3.3.90.30	74	**10.000,00**
02.05.10.122.0010.2001	3.1.90.94	53	**40.000,00**
02.06.10.301.0011.2025	3.3.90.36	81	**2.607,83**
02.11.09.272.0013.2313	3.1.90.05	178	**56.000,00**
02.11.09.272.0013.2313	3.1.90.03	177	**20.000,00**
TOTAL			**145.407,83**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8B478B56

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **15/12/2016**	N. º DE DIÁRIAS.	**01Campo (50%)**	
	CHEGADA: **15/12/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**191,67**
CIDADE-UF:	**Porto Velho/RO.**	V. TOTAL	R$	**191,67**
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		**X**
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 15 de Dezembro do ano corrente, onde estará junto ao CEE/RO Conselho Estadual de Educação, para tratar de assuntos do interesse da Educação Municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **191,67** (cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/12/2016.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 14/12/2016 Autorizado em: 14/12/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:55DC3A38

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 15/12/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 Campo (50%)		
	CHEGADA: 15/12/2016	**V. UNITARIO**	**R$**	169,12	
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	169,12	
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Maria Irene Delbone Haddad**		CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**		RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca,** S/Nº		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **8116-8265**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 15 de Dezembro do ano corrente, onde estará junto ao CEE/RO Conselho Estadual de Educação, para tratar de assuntos do interesse da Educação Municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **169,12** (cento e noventa sessenta e nove reais e doze centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/12/2016.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 14/12/2016 Autorizado em: 14/12/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C7F29004

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **15/12/2016**	N. º DE DIÁRIAS.	**01Campo (50%)**	
	CHEGADA: **15/12/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**169,12**
CIDADE-UF:	**Porto Velho/RO.**	V. TOTAL	R$	**169,12**
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		**X**
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Zaqueu Martins de Oliveira**		CADASTRO: **061**
CARGO-FUNÇÃO: **Motorista de Veículo Leve**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **351.301.302-78**		RG: **105.715/SSP-RO**
ENDEREÇO: **Assentamento Palmares GB 06 Lote 05**		BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE-ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **98121-0484**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **17.374-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar – se até a Cidade de Porto Velho/ RO para levar e acompanhar a Secretaria Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad e a Servidora Maria Irene Delbone Haddad.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **169,12** (cento e noventa sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/12/2016.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: **105.715/SSP-RO**

Nova União – RO 14/12/2016 Autorizado em: 14/12/2016

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2816650F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2016 CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2016

Processo Administrativo: 529/2015.
Tomada de Preço n. 004/CPL/2016.

DATA: 12 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME**

OBJETO O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº **20/2016**, celebrado em 16 de Agosto de 2016.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato n.° 20/2016 por mais 90 noventa dias, com prazo de vigência até dia 13 de Março de 2017.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:814F223A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, para atendimento de MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **4614/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 36.510,54 (Trinta e seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 10h00 do dia 15/12/2016 até às 10h00 do dia 27/12/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 27/12/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A4FCCB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO

SECRETARIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ERRATA

ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/CPL/CMPB/2016

Na matéria publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, no dia 14 de Dezembro de 2016 publicação do Aviso de Licitação – Tomada de Preço nº 002/CPL/CMPB/2016.
Onde se lê: 28 de Dezembro de 2016, leia-se: 29 de Dezembro de 2016.

Pimenta Bueno-RO, 14/12/2016.

PAULA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Paula da Costa Monteiro
Código Identificador:F7A509E3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 99/2016

Licitação a ser realizada em 28/12/2016 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: **Aquisição de medicamentos**, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 334.735,09** (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

Pimenta Bueno-RO, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Licitação a ser realizada em 28/12/2016 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: **Aquisição de medicamentos**, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 334.735,09** (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

Pimenta Bueno-RO, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:76B76418

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº100/2016

Licitação a ser realizada em 29/12/2016 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: O registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de informática**, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de : **R$ 280.964,99** (duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).visando atender necessidades das Secretarias municipal,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno /Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:86E35C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 785/2016 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão de Outorga de Títulos Definitivos de Reconhecimento de Domínio, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - MIRIAN REGINA PORTELA BONFIM
II - SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO
III - IANNI LOVO BARBOSA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Dezembro de 2.016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3EA5E87B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de Leite de vaca, zero lactose, para atendimento das demandas judiciais, junto ao fornecedor R. V. Araújo Distribuidora, inscrita no CNPJ n.º 10.536.170/0001-49, com endereço á Av. Cunha Bueno, 260, Sala A, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 1.319,77 (um mil trezentos e dezenove reais e setenta e sete reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7821/SEMSAU/2016.

Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2016.

ANA BASTO LOPES
Prefeita

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DD6924B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4466/2016 DE 13/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 463.349,00 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.2111.2.198. Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU
16 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.172,00
17 - 3.1.90.13.00.00 10247
18 - 3.1.90.94.00.00 10247
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.382,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 14.567,00
12.001.10.301.2111.2.212. Remuneração dos servidores da Atenção Básica
65 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.998,00
67 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.991,00
12.001.10.302.2111.2.215. Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório
104 - 3.1.90.04.00.0010247 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.920,00
105 - 3.1.90.11.00.0010247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 235.584,00
106 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 71.838,00
12.001.10.302.2111.2.217. Remuneração dos servidores do Setor de Agendamento e transporte sanitário
109 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.957,00
110 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.241,00

12.001.10.303.2111.2.213. Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica
121 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.986,00
122 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.690,00
12.001.10.304.2111.2.194. Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária
125 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.480,00
126 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.543,00
Total Suplementação: 463.349,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.2111.2.201. Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB
47 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.300,00
49 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.980,00
12.001.10.301.2111.2.202. Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF
52 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 59.300,00
12.001.10.301.2111.2.203. Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS
57 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 145.000,00
59 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.769,00
Total Redução: 463.349,00

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/12/2016.

Ana Lopes Bastos
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:094982E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.468/2016 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2016 REALIZADO NOS DIAS 09, 16 E 23 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1.º A vista do Resultado Final apresentado pela empresa Instituto Exatus**,** publicado no site www.institutoexatus.com, HOMOLOGA Concurso Público n.º 005/2016, para preenchimento das vagas para os cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, realizado nos dias 09, 16 e 23 de Outubro de 2016. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de publicação oficial de Edital de convocação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 14 de Dezembro de 2.016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:55CEC2E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.469/2016 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL NO PERÍODO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**.**

Considerando a solicitação da Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno Oficio nº 140 e 141/ACIPB/CDL/2016, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial no período da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NATAL E ANO NOVO;

Considerando o que dispõe o Código de Postura e o Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1.º Ficam autorizados todos os empresários estabelecidos no Município de Pimenta Bueno no período da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, a trabalharem nos dias e horários a seguir.

I - Nos dias 14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28, 29 e 30/12/2016 até as 21:00 horas.
II- Nos dias 17, 18, 24 e 31/12/2016 até as 22:00 horas

Art. 2.º Todos os empresários estabelecidos no Município de Pimenta Bueno, participantes ou não da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, tem a permissão para funcionar nos horários autorizados no artigo 1º, e deverão fixar em local visível cópia deste Decreto.

Art. 3.º Os empresários que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipal, sofrerão as penalidades previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-Ro, 14 de Dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:1C385355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO N249/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº 0249/2013.

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato do Processo nº 0249/2013, que fazem entre si o Município de Pimenteiras do Oeste – RO e a Empresa Jan Charles Rueckert – ME.

O **Município de Pimenteiras do Oeste – RO**, Estado de Rondônia, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 1.758-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor *João Miranda de Almeida*, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº 088.931.178-19, RG nº 19.815.566 SSP/SP, residente/domiciliado na Rua Mato Grosso nº 911, neste município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **Jan Charles Rueckert – ME,** CNPJ nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco nº 656 - sala A, centro, Cerejeiras – RO, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e acertados o **QUINTO** TERMO ADITIVO, sendo regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de internet do processo administrativo nº 0249/2013, pelo período de 09 (nove) meses, a iniciar em 10/12/2015 com prazo de término em 09/09/2017.

Cláusula segunda – Fica mantida a cláusula de redução da proposta inicial, permanecendo o valor mensal de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Cláusula terceira – As demais cláusulas e condições firmadas anteriormente ficam mantidas e inalteradas.

Pimenteiras do Oeste – RO, 07 de dezembro de 2.016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

JAN CHARLES RUECKERT ME
CNPJ Nº 05.011.908/0001-14
Contratada

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:952C345E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2016

PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 005/CM/2016 DE 12.12.2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **ALDEMIR ARAÚJO,** portador do CPF. 666.984.132-91, no Cargo de **Diretor Patrimonial**, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 12 de dezembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

WALTER DOS SANTOS
Presidente
CMPR

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:98513964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2016

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 7574/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARILENE BETIOL** (PEDAGOGA SUPERVISORA 20HS) – Matricula - **323**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2.042.956 SSP/PR e do CPF nº 468.995.880-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 13/11/2016 a 10/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 13/11/2016.

Rolim de Moura, 07 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:80B1A6E3

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DE 13 DE DEZEMBR DE 2016

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada no dia 13(treze) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 15:00 hs, sob a Presidência de Albanir Oliveira e Silva e a presença dos conselheiros Titulares: Jose Luiz Alves Felipin, Ronaldo Pereira Welmer, José Gomes Teixeira, Erivelton Kloos, Ademilson Cesar Borges, Wander Barcelar Guimarães, Ediler Carneiro de Oliveira, Rosane Pessoa dos Santo, Larrúbia Daviane Huppers (ausente) e a conselheira Janete Molina de Oliveira (ausente). O Senhor Presidente iniciou os trabalhos da ordem do dia, que constou da seguinte: **PAUTA:** Política Anual de Investimentos do Rolim Previ – Exercício de 2017; Autorizar aplicar o resgate Total das Notas do Tesouro Nacional – NTN-F, com vencimento 01/01/2017, custodiados pelo Banco do Brasil. Conta corrente 11.878-8 e demais assuntos internos. Para falar sobre a Política Anual de Investimentos o presidente do conselho agradeceu a presença do consultor e orientador financeiro da (Consultoria Financeira Confiança) de Goiânia Sr. Reiter. Fazendo uso da palavra o consultor esclareceu sobre os três cenários da política: Otimista; Moderado; e Pessimista. Bem como os impactos causados por tais cenários refletidos pelo comportamento do governo dos EUA, haja vista que este país lidera a política mundial. Neste caso para não ficar exposto a possíveis perca futura, a consultoria optou por fazer a junção dos três cenários. Dando seqüência na sua explicação, o consultor Reiter, apresentou a Resolução do Fundo de Previdência do Município de Rolim de moura alertando sobre o percentual de créditos com limite mínimo e máximo devido à oscilação do mercado. Comentou ainda a respeito da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Rolim Previ sua rentabilidade fixa e meta atuarial, bem

como, seu valor patrimonial que foi aprovado por todos. Contudo, o consultor Reiter sugere que é bom ter um fundo que possa resgatar o valor aplicado a qualquer momento devido um imprevisto sem perca financeira, porém no momento o ideal é fazer uma aplicação fechada até 2018. O presidente do Conselho Albanir Oliveira e Silva retomou a pauta e fez um pedido de desculpas ao vice-presidente Jose Luiz Alves Felipin por não reiterar o convite para a última reunião extraordinária e sugeriu que cada membro possa mandar um lembrete para o conselheiro que não comparecer a reunião. O vice-presidente pediu que coloque a reunião em edital comunicativo. Dando sequência, o presidente colocou em votação os seguintes itens: Constituir uma Reserva Financeira Administrativa de acordo com o Artigo 63 da Lei Municipal 3027/2015 (aprovado por unanimidade); Cancelar a reunião ordinária de janeiro e marcar uma extraordinária se houver necessidade no mês de janeiro de 2017 (aprovado unanimidade); Fica Autorizado aplicar os recursos em conta corrente mensal, sendo aplicados automaticamente no BB Fluxo (aprovado por unanimidade); Autorizar aplicar o resgate Total das Notas do Tesouro Nacional – NTN-F, com vencimento 01/01/2017, custodiados pelo Banco do Brasil. Conta corrente 11.878-8, no fundo BB Previd RF IRF-M1 JBB PREVID RF IRF-M1 (aprovado unanimidade). Outro assunto a ser deliberado é o parcelamento dos recursos em atraso de maio a dezembro de 2016 e patronal de décimo terceiro salário de 2016, multas e juros do referido parcelamento patronal mais R$ 170. 003,86 referente dedução indevida de benefício fiscal parcelamento este em 48 vezes. O conselho tomou ciência do assunto e colocou em discussão: O presidente esclareceu que a administração precisa fazer um trabalho para poder cumprir os compromissos com o Instituto, o vice-presidente mencionou que os parcelamentos vem acontecendo freqüentemente e o executivo não demonstra interesse em resolver a situação, só pede o conselho parcelamento quando a situação compromete principalmente a CRP. Para Wander, o executivo procura quitar as dívidas, porem está faltando receita. Acrescentou ainda que para o próximo ano a previsão é de melhorar a receita do município e assim cumprir com seus acordos. Ediler questionou sobre a ação judicial que foi protocolada dos repasses em atraso pelo instituto e, se esta ação influencia neste parcelamento. Para o conselheiro Erivelton que também é o procurador do município, ainda não foi notificado afirmando ainda que tal ação não influencie em nada. Contudo, quando for notificado irá recorrer da decisão se for desfavorável ao município. Desconsiderar o parcelamento e reparcelamento votados na última reunião extraordinária do dia 29/11/2016 às 08:00 h. Em votação: Albanir Oliveira e Silva favorável, Jose Luiz Alves Felipin contrário, Ronaldo Pereira Welmer contrário, José Gomes Teixeira favorável, Erivelton Kloos favorável, Ademilson Cesar Borges favorável, Wander Barcelar Guimarães favorável, Ediler Carneiro de Oliveira favorável e Rosane Pessoa dos Santo favorável. Em relação ao percentual de desconto dos segurados que passaria para 13% permanecerão os mesmos 11% no projeto de Lei 174/2016. O presidente solicita do superintendente que não informe a quitação dos débitos junto ao Ministério da Previdência até que o município faça o recolhimento das cotas dos segurados, multas e juros incidentes até 31 de dezembro. Nada mais a ser tratado eu, Ronaldo Pereira Welmer, lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____
ALBANIR OLIVEIRA E SILVA

_____
ADEMILSON CESAR BORGES

_____
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

_____
WANDER BARCELAR GUIMARÃES

_____
ERIVELTON KLOOS

_____
RONALDO PEREIRA WELMER

_____
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

_____
JOSE GOMES TEIXEIRA

_____
ROSANE PESSOA DOS SANTOS

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:358651BA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO 001/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - Rolim Previ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

O CONSELHO GESTOR DO Rolim Previ, Cidade de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei nº. 3.027/2015, de 16 de Outubro de 2015, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de aprovação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **Rolim Previ**;

Considerando que, após analisada, verificou-se que a mesma está dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 no que se refere à política de investimentos, limites de aplicações e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações e possibilidade de alteração da atual Política de Investimentos, conforme § 1º do Art.4º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **Rolim Previ**, para o período de **01/01/2017 a 31/12/2017**, objetivando a rentabilidade dos ativos e superar a TMA – Taxa da Meta Atuarial, tendo os seguintes limites:

Grupo	Resolução 3922/2010	Limite Mínimo	Limite Ideal	Limite Máximo
Art. 7, I, A - Títulos Públicos Federais - Selic	100%	0%	15%	100%
Art.7, I, B - FI (100% TPF) - IMA ou IDKA	100%	40%	80%	100%
Art.7, II - Operações Compromissadas	15%	0%	0%	15%
Art. 7, III - FI Renda Fixa/Referenciados RF	80%	10%	25%	80%
Art.7, IV - FI Referenciado RF ou RF	30%	25%	30%	30%
Art.7, V - Poupança	20%	0%	0%	0%
Art.7, VI - FIDC Aberto	15%	0%	0%	15%
Art.7, VII, A - FIDC Fechado	5%	0%	0%	1%
Art.7, VII, B - FI Crédito Privado	5%	0%	5%	5%
Art.8, I - FIA Referenciado - IBOV ou IBrX ou IBrX-50	30%	0%	0%	0%
Art.8, II - ETF Referenciado - IBOV ou IBrX ou IBrX-50	20%	0%	0%	0%
Art.8, III - FIA - Fundo de Ações	15%	1%	1%	10%
Art.8 IV - FI Multimercado - FIM	5%	0%	5%	5%
Art.8, V - FI em Participações - FIP	5%	0%	0%	4%
Art.8, VI - FI Imobiliário - FII	5%	1%	1%	1%

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura **– Rolim Previ**, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos, ao Ministério da Previdência Social até 30 de abril de 2017.

Art. 3° - Fica a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura **– Rolim**

Previ, incumbida de dar publicação desta Resolução e da Política de Investimentos, no Placar do **Rolim Previ** em até 30 (trinta) dias após a sua aprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, RO, aos 13 de dezembro de 2016.

Conselho Municipal de Previdência do ROLIM PREVI:

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Presidente do Conselho

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Membro do Conselho

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro do Conselho

ADEMILSON CESAR BORGES
Membro do Conselho

ERIVELTON KLOOS
Membro do Conselho

JOSÉ GOMES TEIXEIRA
Membro do Conselho

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Conselho

RONALDO PEREIRA WELMER
Membro do Conselho

ROSANE PESSOA DOS SANTOS
Membro do Conselho

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:40C1B685

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Ata da Reunião Extra-Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, realizada aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), a reunião deu inicio às 09:00 horas, nas dependências do Instituto - Rolim Previ, sob a presidência do senhor José Luiz Alves Felipin e os membros Milton Bento de Souza, Aretuza Costa Leitão, Albanir Oliveira e Silva e Ediler Carneiro de Oliveira. Seguinte: **ORDEM DO DIA** – Aplicação de resgate total das Notas do Tesouro Nacional – NTN-F, com vencimento em 01/01/2017 custodiado pelo Banco do Brasil com seguintes códigos: 10383189, 10383186, 10383185 e 10383187 e valores em conta corrente, Presidente do Comitê de Investimentos: José Luiz Alves Felipin iniciou falando sobre a aplicação das notas do tesouro nacional aos demais membros, comentou ainda que os valores remanescentes em conta corrente sejam aplicados automaticamente no BB Fluxo, votação: aprovados por unanimidade, bem como fala das orientações da Confiança Consultoria de Investimentos do Senhor Reiter, que neste caso é fundamentada nas melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos. Portanto, até o momento teve rentabilidade, porém a partir deste mês o investimento fica inseguro.
Diante disso, autoriza a aplicar o valor do resgate total com vencimento em 01/01/2017, conforme abaixo discriminados:

- **RESGATE** do Valor Total NOTAS DO TESOURO NACIONAL – NTN-F, com vencimento dia 01/01/2017 custodiado pelo Banco do Brasil, com os seguintes códigos: 10383189, 10383186, 10383185 e 10383187. **APLICAR** o valor total resgatado no BB PREVID RF IRF-M1 JBB PREVID REF IRF-M 1 CNPJ: 11.328.882/0001-35

- **APLICAR** os valores remanescentes em conta corrente no BB FLUXO – CNPJ: 13.077.415/0001-05.

Encaminhe-se copia desta ata ao Conselho Administrativo para conhecimento do mesmo. E Nada mais havendo a tratar eu, _____ Ediler Carneiro de Oliveira, Membro, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada por todos e com assinada.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro

ARETUZA COSTA LEIÃO
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0AAD8E3A

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 008/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

COMITÊ DE INVESTIMENTOS ROLIM PREVI
Parecer nº. 008/2016

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Instituído por força das disposições do Decreto nº. 3.566/2016, de 27 de maio de 2016, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, vende, e ou renovação dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concordar com a aplicação dos recursos na carteira de investimentos NOTAS DO TESOURO NACIONAL – NTN-F, com vencimento em 01/01/2017, com seguintes códigos: 10383189, 10383186, 10383185 e 10383187, sendo valor total dos fundos abaixo discriminados na forma da orientação da consultoria financeira e aprovados por todos os membros do Conselho Administrativo, conforme Ata conselho administrativo do Rolim Previ do dia 13.12.2016, sendo:

- **RESGATE** do Valor Total NOTAS DO TESOURO NACIONAL – NTN-F, com vencimento dia 01/01/2017 custodiado pelo Banco do Brasil, com seguintes códigos: 10383189, 10383186, 10383185 e 10383187. **APLICAR** o valor total resgatado no BB PREVID RF IRF-M1 JBB PREVID REF IRF-M 1 CNPJ: 11.328.882/0001-35.

- **APLICAR** os valores remanescentes em conta corrente no BB FLUXO – CNPJ:13.077.415/0001-05.

Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

Este e o parecer, S.M.J.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro

ARETUZA COSTA LEITÃO
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BDE45562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **1552/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1552/2016, AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAUDE DE NOVA ESTRELA.***
Empresa vencedora:
DIRCEU LONGO E CIA LTDA
CNPJ: 92.823.761/0001-03

ITACA EIRELLI – ME
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

HGC TAVEIRA COM. DE MOVEIS EIRELLI – EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 20.795.155/0001-79

J.J. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 22.833.891/0001-08

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17

LAJA LTDA – ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48

LAPTOP INFORMATICA E TECONOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73

LUCA LICIT EIRELI – EPP
CNPJ: 13.735.911/0001-09

SIMBEL COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 24.743.500/0001-09

TEXAS IMPORTS COM. IMP. E EXPORT. E EXPORT. LTDA – EPP
CNPJ: 07.698.260/0001-06

J.C.F. MARIANA – ME
CNPJ: 22.516.950/0001-06

Rolim de Moura, 08 de Dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:6A74914B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 45/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 1358/2016;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 45/2016;
Data Licitação/Homologação: 08/12/2016
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS POR PERIODO DE 06 MESES
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, sendo pecas e materiais de reposição e manutenção de Veículos Pesados e Maquinários para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de São Felipe d Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.
Empresas Vencedoras:
1. **PICA PAU MOTOS LTDA** – CNPJ **01.196.537/0001-31**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 74.390,00** (setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais);
2. AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA – CNPJ **11.353.669/0001-83**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 24.120,00** (vinte e quatro mil, cento e vinte reais);

São Felipe DOeste, 08 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D699447D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 46/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 1359/2016;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 46/2016;
Data Licitação/Homologação: 08/12/2016
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS POR PERIODO DE 06 MESES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS e materiais de manutencao de veiculos e SERVIÇOS PARA CONCERTO DE BOMBAS INJETORAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Empresa Vencedora: **TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** – CNPJ **73.899.759/0001-21**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

São Felipe DOeste, 08 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8E788DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°150/2016

O SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº 205/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **1730/2016/SEMAT** tendo como objeto DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O MOTOR POPA YAMAHA 15 HP conforme no Artigo 24,II e XII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **SERGINHO MOTOS E MOTORES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF **nº 03.202.898/0001-79**, no valor de **R$ 3.902,80 (três mil e novecentos e dois reais e oitenta centavos).**

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de dezembro de 2016

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:DA9BE625

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA JURACI DE LABIS LOPES

PORTARIA 121/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de dezembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 09 de novembro de 2016 da servidora: **JURACI DE LABIS LOPES,** matricula **149** ocupantes do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor da servidora, **JURACI DE LABIS LOPES,** matricula **149**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIO 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 11/05/2006 referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2006 A 2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:8706F1D9

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA ERIC MUSTAFÁ RIBEIRO DA COSTA

PORTARIA 118/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de dezembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de novembro de 2016 do servidor **ERIC MUSTAFÁ RIBEIRO DA COSTA**, matricula **1731**, ocupante do Cargo de **MEDICO VETERINARIO 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúlio em favor do servidor, **ERIC MUSTAFÁ RIBEIRO DA COSTA**, matricula **1731**, ocupante do Cargo de **MEDICO VETERINARIO 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 01/09/2006, referente ao 2º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2011 a 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:D3180AD9

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA JULIA MARIA DA SILVA

PORTARIA 117 2016/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de dezembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de novembro de 2016 da servidora: **JULIA MARIA DA SILVA,** matricula **162** ocupantes do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DIVERSOS 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor da servidora, **Julia** Maria **da Silva,** matricula **162**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação admissão em 07/07/2010 referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2010 A 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:D1225AA1

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA JESSICA PORFIRIO DE SOUZA

PORTARIA 120 /2016/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de dezembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 09 de novembro de 2016 da servidora: **JESSICA PORFIRIO DE SOUZA,** matricula **2456** ocupantes do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor da servidora, **Jessica Porfirio de Souza,** matricula **2456**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 01/09/2011 referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2011 A 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:7CE41B46

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA GERALDO NATAL DE MELO

PORTARIA 122/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de dezembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 05 de outubro de 2016 do servidor: Geraldo natal de melo **,** matricula **08** ocupante do Cargo de **GUARDA 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor da servidor, **GERALDO NATAL DE MELO,** matricula **08**, ocupante do Cargo de **GUARDA 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 01/09/1989, referente ao 5º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2011 A 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:06967CD3

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIS MARCIA HELENA CONCEIÇÃO CALIXTO

PORTARIA 123/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de dezembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 14 de julho de 2016 da servidora: **MARCIA HELENA CONCEIÇÃO CALIXTO,** matricula **774** ocupantes do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da servidora, **MARCIA HELENA CONCEIÇÃO CALIXTO,** matricula **774**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIO 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação admissão em 19/07/2001 referente ao 3º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2011 A 2016. Período de 01/01/2017 a 30/03/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:67EB8CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Poder legislativo
CONTRATO Nº. 010/GP/CMT/2016.
PROCESSO Nº. 110/GP/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
CONTRATADA: I.D.S.PAPELARIA EIRELLI - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R$ 10.467,35 (dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
EMPENHO Nº. 089/2016
DATA: 13/12/2016
ASSINAM: Câmara Municipal de Teixeirópolis
Josmar Alves Teixeira/Vereador/Presidente
I.D.S.PAPELARIA EIRELLI - ME.

Teixeirópolis/RO, 13 de Dezembro de 2016.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Ver/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:8D8D9960

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Poder legislativo
CONTRATO Nº. 011/GP/CMT/2016.
PROCESSO Nº. 110/GP/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
CONTRATADA: M.N.LOPES - ME
Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R$ 2.021,40 (dois mil vinte e um reais e quarenta centavos).
EMPENHO Nº. 090/2016
DATA: 13/12/2016
ASSINAM: Câmara Municipal de Teixeirópolis
Josmar Alves Teixeira/Vereador/Presidente
M.N.LOPES - ME

Teixeirópolis/RO, 13 de Dezembro de 2016.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Ver/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:B82F0D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2016 - SKALA TOPOGRAFIA LTDA - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após as negociações com a Secretaria de Administração e Planejamento foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0**19/2016** referente ao **Processo nº 1027/2016** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (ALINHAMENTO) NO LOTE 03 GLEBA 05 LOCALIZADO NA LINHA C-01, ZONA RURAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO LIXÃO DA CIDADE, E O SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DO SETOR 07.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Adjudico/Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: SKALA TOPOGRAFIA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 05.707.104/0001-54

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de levantamento topográfico (alinhamento) no lote 03 gleba 05 localizado na linha c-01, zona rural, para fins	Serviço	01	8.000,00	8.000,00

	de regularização do lixão da cidade, e o serviço de topografia do setor 07.				

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

Urupa, 14 de Dezembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1F728315

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 142/2016

PORTARIA N. 142/2016 DE 14 DEZEMBRO DE 2016.

"Exonera o servidor Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA, da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 301.702 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Exonerar o servidor **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 301.702 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n. 002 de 07 de Janeiro de 2015 e n. 013 de 26 de Janeiro de 2016.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:58C71D0A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 143/2016

PORTARIA N. 143/2016DE14DEZEMBRODE2016.

"Exonera a servidora Srª. SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA, da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine*da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos*ad nutum*de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora**Srª. SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA,**portadora da cédula de identidade RG n. 914.175 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 693.225.112-49,da função de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Exonerar a servidora**Srª. SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA,**portadora da cédula de identidade RG n. 914.175 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 693.225.112-49,da função de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n. 074 de 30 de junho de 2015 e n. 086 de 17 de Setembro de 2015.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:92FE9121

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 144/2016

PORTARIA N. 143/2016DE14DEZEMBRODE2016.

"Exonera a servidora Srª.FABIANE MUZI DE MIRANDA, da função de chefe de Seção de Epidemiologia e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine*da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos*ad nutum*de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora**Srª.FABIANE MUZI DE MIRANDA,**portadora da cédula de identidade RG n.395.931 SSP/RO e Inscrita no CPF nº CPF: 007.863.192-08,da função de**CHEFE DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 112 de 17 de setembro de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:12E4E9A9

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 738

LEI N. 738/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Institui os meses "OUTUBRO ROSA" e "NOVEMBRO AZUL", dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de mama, próstata e outras doenças e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Urupá – RO, os meses "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", dedicados à realização de ações educativas para prevenção do câncer de mama, próstata e outras doenças.
Art. 2º No mês de "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" serão realizadas ações educativas para o combate ao câncer de mama,

próstata e outras doenças, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria e cria no PPA, LDO e LOA/2017, valores que atenda o disposto nesta lei.
Art. 4º Serão realizadas anualmente, durante o mês de Outubro e Novembro, atividades para conscientização sobre o câncer de mama e próstata.
Parágrafo único: A critério dos gestores devem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras;
I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa e azul;
II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III – Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações "em banner, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema".
IV – Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.
Art. 5º Fica instituído o programa "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", a ser celebrado anualmente nos meses de Outubro e Novembro, dedicado à realização de ações preventivas à integralidade da saúde da mulher e do homem.
Art. 6º O intuito do programa é esclarecer e orientar as mulheres e os homens sobre o risco das doenças, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.
Art. 7º Durante os meses dos Programas "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" o Poder Público em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, intensificará campanhas de mobilização reunindo profissionais de diversas áreas para esclarecimento e ações educativas e preventivas, podendo ofertar e encaminhar para exames médicos e laboratoriais visando a Saúde da mulher e do homem priorizando:
I – prevenção e detecção precoce do câncer de mama e próstata.
II – cardiologia
III – pneumonia
IV – glicemia, colesterol e diabetes
V – gastroenterologia
Parágrafo único – Durante a execução do programa ora instituído também serão desenvolvidas campanhas de orientação, prevenção e controle do alcoolismo e tabagismo.
Art. 8º A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo planejamento e execução deverá ser feito em conjunto com as Secretarias Municipais.
Art. 9º As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 12 de dezembro de 2016.

SANCIONADA
EM: 12 / 12 / 2016

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7C6E22AE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 739

LEI N. 739/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 63.127,68, para execução de serviços em pavimentação em bloquetes e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R$ 63.127,68** (sessenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), execução de serviços em pavimentação em bloquetes.
Art. 2º O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º é proveniente do Contrato de Repasse n. 0331638-96/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, concernente ao apoio do Governo Federal, depositado na Conta: 00647305-3, Agência: 1824/013, CAIXA, Titular: PM DE URUPA, previsto no orçamento vigente para custeio de despesas de execução de serviços de pavimentação em bloquetes no Município.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA
EM: 13/12/2016

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E7B8F29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, **Avenida Jorge Teixeira (lado direito - entre Rua Augusto Hajdasz e Rua Otávio P. de Oliveira) com 165 metros, Rua Otávio P. de Oliveira (lado esquerdo - entre Avenida Jorge Teixeira e Avenida Getúlio Vargas) com 89,80 metros, Rua Augusto Hajdasz (lado direito e esquerdo - entre Avenida Jorge Teixeira e Avenida Getúlio Vargas) com 182,80 metros, Avenida Getúlio Vargas (lado esquerdo - entre Rua Otávio P. de Oliveira e Rua Augusto Hajdasz) com 163,87 metros, Avenida Getúlio Vargas (lado direito – entre Rua Otávio P. de Oliveira e Rua Augusto Hajdasz) com 163,19 metros, Rua Otávio P. de Oliveira (lado esquerdo - entre Avenida Getúlio Vargas e Avenida dos Pioneiros) com 59,96 metros, Rua Augusto Hajdasz (lado direito e esquerdo - entre Avenida Getúlio Vargas e Avenida dos Pioneiros) com 119,22 metros, Rua Augusto Hajdasz (lado direito e esquerdo – entre Avenida dos Pioneiros e Avenida Tancredo Neves) com 185,34 metros, Rua Augusto Hajdasz (lado esquerdo – entre Avenida Jorge Teixeira e Avenida Moacir de Paula Vieira) com 72,32 metros, Rua Liberato de Souza Ribeiro (entre Avenida Jorge Teixeira e Avenida dos Pioneiros) com 350,51 metros, Rua 15 de Novembro (entre Avenida Jorge Teixeira e Avenida dos Pioneiros) com 360,33.**'PROCESSO 00689/2015 MUNICÍPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B010FF1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
RESPOSTA - PEDIDO DE CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - MEDPLUS - DEFERIDO

Processo n. 1-235/2016
Objeto da Licitação: Aquisição de Reagentes Laboratoriais com Cessão Gratuita de Equipamentos.
Ref.: Pedido de Cópia dos documentos de habilitação da empresa que se sagrou vencedora do certame.
Solicitante: **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**.

Através de petição encaminhado no e-mail da comissão de licitação, a empresa epigrafada requer cópia integral do procedimento administrativo, urdindo os seguintes argumentos:

"MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com filial na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Bairro Liberdade, Porto Velho – Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.608/0002-14, Inscrição Estadual nº 0000000303606-5, por seu sócio que a esta subscreve, conforme poderes constantes do seu contrato social, juntando na íntegra ao final, vêm respeitosamente requerer o que se segue:

1) Com base no art. 63 da Lei 8.666/1993, que dita: "É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.", e também no art.11 do decreto 7.724/12 que regulamenta a Lei 12.527/11, que dispõe sobre o acesso de informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que regra: "Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso á informação." É que vem o solicitante ***REQUERER CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA ÍNTEGRA*** *DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-235/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO N º 010/2016/CIMCERO – SRP 010.*

a)O requerente solicita a informação por endereço ELETRÔNICO FORNECIDO ao final, com base no inciso I do § 1º do art. 15 do decreto 7.724/12.

2) Recusa-se apresentar justificativa de pedido de acesso, com base no art. 14 do Decreto 7.724/12: " Art.14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso á informação."

É o que tinha a relatar.

Passo a deliberar.

Pois bem.

É certo que o procedimento licitatório, regido por normas de direito público, serve de norte a administração, no que toca a sua atuação ou inação, o que por fim acaba por implicar em estrita observância por parte desta do que a lei determina.

Dessa maneira, a administração sempre que provocada por interessados, deve se manifestar, e dar a resposta a qualquer questionamento, seja positivamente, seja negativamente.

A empresa solicitante, com arrimo nos fundamentos legais que entende cabíveis ao caso, requer cópia dos documentos de habilitação da empresa vencedora do certame.

Os atos e termos do procedimento licitatórios sempre devem ser colocados a disposição de quem tiver interesse em manifestação acerca dos mesmos, ainda mais, quando necessários para que se intente recursos contra as decisões que forem a qualquer das partes desfavoráveis, outra não sendo a dicção do art. 109, § 5º da Lei 8.666/1993:

"Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
[...]
§5oNenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado."

Ainda o pedido da solicitante encontra arrimo nas disposições constitucionais do art. 5º, inciso XXXIII, do art. 37, § 3º, inciso II e do art. 216, § 2º, senão vejamos:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
[...]
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
[...]
I - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem."

Assim, como a solicitante participou do certame, e ainda é do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, é evidente que tem este interesse na análise dos documentos apresentados pela parte que se sagrou vencedora do procedimento licitatório, pois caso dessa análise encontre algo de relevante que se traduza em argumentos suficientes para infirmar o que está posto, ou seja, a habilitação da empresa vencedora, resultará em melhora de sua condição.

Ressalto, porém, que lhe será franqueada a cópia dos documentos, quando da entrega dos originais, eis que dispõe a parte vencedora do prazo de cinco dias par apresenta-los, sendo salutar o aguardo da vinda da documentação.

Por fim saliento que somente ser-lhe-á autorizada a retirada de cópia da documentação de habilitação, fisicamente nas dependências do Consórcio, por intermédio de representante da empresa, devidamente munido de documentos que possibilitem sua identificação como enviado da empresa solicitante.

Isso posto, com fundamento nos argumentos expostos, **DEFIRO** a retirada de cópia da documentação de habilitação da empresa vencedora do certame, por parte da empresa **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, logo após a apresentação dos mesmos.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Notifique-se a empresa solicitante, mediante o envio de cópia da decisão por e-mail.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2016

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FCCCDB3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado da convocação de empresa REMANESCENTE, referente ao Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº **1-326/SEMOSPA/2016**
Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, para atender os produtores rurais que residem no município de Vale do Paraíso, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
N. V. VERDE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 23.400,00(vinte e três mil quatrocentos reais);

Para maiores Informações, no endereçoAvenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO 12 de dezembro de 2016.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. Nº 4.496 de 16/10/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2F4567A1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Aquisição de Placas de inauguração de obras, confeccionado em aço inox gravado em baixo relevo 40x60x e 90x60.**
Dispensa nº: 33/2016.
Processo nº 1-594/SEMOSPA/2016.
Empresa: A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA – EPP.
Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Elemento de Despesa: 33.90.30.44.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Dezembro de 2016.

RATIFICADO EM, ____/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:61B38D52

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Contratação de serviços de revisão com reposição de peças para veiculo VW Saveiro ano 2015/2016 de placa NDJ 0365 que atende as necessidades da FUNASA/Epidemiologia e Controle de doenças.**
Dispensa nº: 034/2016.
Processo nº: 2-351/SEMSAU/2016.
Fornecedor: COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Valor Global: *Aquisição de Peças:* R$ 715,56(setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
Serviço de Mão de Obra: R$ 650,63 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.30.01 e 33.90.30.39 e 33.90.39.19

Vale do Paraíso - RO, 14 de Dezembro de 2016.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B50F14D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 121/2016 DE 13/12/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente por transferência, no valor de R$ 2.441.988,49 (dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), junto ao poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Ação social, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 871 de 13/12/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64 e o art. 167 da CF.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias por transferência. Conforme solicitação lei 871/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.916.339,73 (um milhão, novecentos e dezesseis e mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	9.500,00
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	33	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	28.500,00
Crédito	139	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	7.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	12.016,00

Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	30	02.02.00	04.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.050,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	32	02.02.00	04.122.0002.2007	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	34	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	59.352,73
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	36	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	36.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	38	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	41	02.03.00	03.092.0003.2009	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	44	02.03.00	03.092.0003.2010	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.443,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	45	02.04.00	04.122.0004.2006	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	48	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	53	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	56	02.04.00	04.124.0004.2012	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	6.500,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	69	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	48.500,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	3.663,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	325	02.14.00	25.452.0017.2066	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	592	02.02.00	12.361.0002.2087	3.3.50.43.00.00.00.00	01.00.99	22.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	596	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	15.600,00
Crédito	180	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.94.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	500,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	79.969,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	77	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	80	02.05.00	04.122.0005.2015	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	96.751,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	80	02.05.00	04.122.0005.2015	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	3.249,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	116	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	119	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	40.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	123	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	126	02.06.00	14.421.0016.2061	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	127	02.06.00	14.421.0016.2061	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	135	02.06.00	14.421.0016.2063	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	5.200,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	140	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	1.800,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	143	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	29.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	146	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	148	02.08.00	04.121.0024.2078	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	154	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	13.797,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	156	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	157	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	158	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	40.720,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	161	02.09.00	04.123.0006.2016	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	162	02.09.00	28.843.0006.1003	3.2.90.22.00.00.00.00	01.00.99	3.734,00
Crédito	209	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	162	02.09.00	28.843.0006.1003	3.2.90.22.00.00.00.00	01.00.99	13.266,00
Crédito	209	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	278	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.71.70.00.00.00.00	01.00.99	15.734,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	278	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.71.70.00.00.00.00	01.00.99	8.266,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	280	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	24.257,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	285	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	15.848,00

Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	288	02.13.00	26.782.0018.2068	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	20.000,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	290	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.36.00.00.00.00	02.14.36	20.000,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	294	02.13.00	26.782.0018.2069	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.36	4.531,00
Crédito	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	304	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.92.00.00.00.00	01.00.99	17.531,00
Crédito	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	47,00
Crédito	305	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	16.484,00
Crédito	321	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	334	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	359	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	19.531,00
Crédito	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	5525	02.00.00		0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	820.000,00
Crédito	620	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	500,00
Crédito	620	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	27	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	620	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	357	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.90.92.00.00.00.00	01.00.99	6.500,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 397.492,15 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	184	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.43	4.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	185	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.16.00.00.00.00	01.11.43	1.500,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	187	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.94.00.00.00.00	01.11.43	9.270,15
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	188	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.43	10.803,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	189	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.14.00.00.00.00	01.11.43	7.170,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	191	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.33.00.00.00.00	01.11.43	2.700,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	193	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.36.00.00.00.00	01.11.43	3.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	195	02.10.00	12.361.0007.2022	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	10.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	196	02.10.00	12.361.0007.2022	3.3.90.35.00.00.00.00	01.11.43	500,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	197	02.10.00	12.361.0007.2022	3.3.90.36.00.00.00.00	01.11.43	15.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	198	02.10.00	12.361.0007.2022	3.3.90.39.00.00.00.00	01.11.43	15.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	199	02.10.00	12.361.0007.2022	4.4.90.51.00.00.00.00	01.11.43	20.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	200	02.10.00	12.361.0007.2022	4.4.90.52.00.00.00.00	01.11.43	10.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	223	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	29.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	227	02.10.00	12.365.0007.1005	4.4.90.52.00.00.00.00	02.12.37	28.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	234	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	14.170,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	240	02.10.00	12.365.0007.2032	4.4.90.52.00.00.00.00	01.01.46	13.500,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	17.410,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	249	02.10.00	12.367.0007.2020	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	28.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	250	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.99	25.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	251	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.31.00.00.00.00	01.01.99	8.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	252	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.32.00.00.00.00	01.01.99	4.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	253	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.33.00.00.00.00	01.01.99	5.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	254	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.36.00.00.00.00	01.01.99	5.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	255	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.37.00.00.00.00	01.01.99	5.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	256	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.99	10.000,00
Crédito	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	294	02.13.00	26.782.0018.2069	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.36	469,00
Crédito	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	

Recurso	295	02.13.00	26.782.0018.2070	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	50.000,00
Crédito	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	296	02.13.00	26.782.0018.2070	3.3.90.36.00.00.00.00	02.14.36	30.000,00
Crédito	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	297	02.13.00	26.782.0018.2070	3.3.90.39.00.00.00.00	02.14.36	10.000,00
Crédito	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	315	02.14.00	15.451.0017.2064	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 128.156,61 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	35	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	33	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	52.000,00
Crédito	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	304	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.92.00.00.00.00	01.00.99	11.469,00
Crédito	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	306	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	10.375,21
Crédito	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	308	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	29.959,40
Crédito	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	309	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	1.400,00
Crédito	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	311	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	302	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	312	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	10.484,00
Crédito	334	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	337	02.15.00	20.601.0010.2044	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	10.469,00

Artigo 4º - Os créditos autorizados nos artigos 1º, 2º e 3º , será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BA41F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 122/2016 DE 13/DEZEMBRO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente por transferência, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), junto ao poder Legislativo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 872 de 13/12/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64 e o art. 167 da CF.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias por transferência. Conforme solicitação lei 872/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º , será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:14610609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SEMPOG/2016 - PROCESSO N.º 8.956/08/SEMSAU/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA.

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 124/SEMPOG/2016**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TIPO: agulha para anestesia raquidiana desc., álcool 70%, atadura de crepom, bolsa para colostomia 75mm, cânula de traqueostomia, cateter duplo lúmen para acesso venoso central, cateter para punção venosa periférica, cateter nasal tipo óculos neonatal, compressa tipo campo operatório 45cmx50m, dreno de kerr, dreno de penrose, eletrodo cardiológico pré-cordial, frasco de drenagem de tórax desc. Com selo d água, papel grau cirúrgico auto clave, seringa de 3 ml com agulha, sonda de foleyluva em borracha nitrílica, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CID, SAMU, CAPS, CEO, SAE, Centro de Controle de Zoonoses e Centro de Reabilitação Belmira Araújo do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 124/SEMPOG/16**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **21.324.430/0001-39 -** TEL/FAX: (69) 9210-5787/Cel: 99210-5787 E-MAIL: **projetec_ltda@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº. 2040, Bairro: Centro – CEP: 76.928-000 – Teixeirópolis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Davir Marcor Alves Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **620.193.092-20** RG sob o nº. **633845 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **02.**

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: **02.475.985/0001-37 -** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL:
covan@uol.com.br
covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **27, 36, 45, 59, 60, 61 e 63.**

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **13.287.059/0001-54 -** TEL/FAX: (69) 3423-2541/3536-0318/8465-5588 E-MAIL:
licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 2349, Bairro: Setor 01 – CEP: 76.870-163 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Daiany Mendes da Costa Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.666.031-07** RG sob o nº. **821.761 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **08, 10, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 30 e 62.**

LICITANTE: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-5059 E-MAIL:
dentalcacoal@hotmail.com
dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 2601 Bairro: Princesa Isabel – Cep: 76.964.057 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **892790 SESDC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **04, 08, 09, 10, 12, 13 e 14.**

LICITANTE: **TOTAL HEALTH DIST. E IMP. LTDA - ME**
CNPJ: **12.069.550/0001-46 -** TEL/FAX: (54) 3712-4485 - E-MAIL:
th.hospitalar@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº. 60, Sala 604 – Centro – Caixa Postal 226 – Cep: 99.718.000 – Paulo Bentol/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Nédio Justino Massochin Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **010.448.960-00 -** RG sob o nº. **409.242.878 SJS/II/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **03, 04 e 05.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	2.000	Unid.	Agulha p/ anestesia raquidiana descartável, em aço inox, bisel tipo Quicke, 23g 3 ½ diâmetro 0,4 mm x 8,9 cm, plástico resistente, embalagem individual, estéril, apresentação do produto deverá obedecer o art 31 da lei 8078/90 Portaria conj nª 1 de 23/01/96.	**CANCELADO**	**CANCE-LADO**	**CANCELADO**
02	6.000	Litros	Álcool (1.000ml) - contendo álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionado em recipiente plástico. Embalagem plástica com as característica baseada a norma NBR 5991/97 e nas leis 5966 e 5933 de dezembro de 1999.	Santa Cruz	4,79	Cardoso & Silva Medicamentos Ltda – ME CNPJ: 21.324.430/0001-39
03	15.000	Rolo	Atadura de crepom (10 cm/21,8g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8 m em repouso 13 fios/cm. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/2003 do Inmetro.	Andreoni	0,70	Total Health Dist. e Imp. Ltda - ME CNPJ: 12.069.550/0001-46
04	15.000	Rolo	Atadura de crepom (15 cm/32,7g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8 m em repouso 13 fios/cm. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/2003 do Inmetro.	Andreoni	0,88	Total Health Dist. e Imp. Ltda - ME CNPJ: 12.069.550/0001-46
05	16.000	Rolo	Atadura de crepom (20 cm/42,8g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8 m em repouso 13 fios/cm. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/2003 do Inmetro.	Andreoni	1,22	Total Health Dist. e Imp. Ltda - ME CNPJ: 12.069.550/0001-46
06	10	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
07	1.000	Bolsas	Bolsa para colostomia 75 mm c/ placa e clip.	Hollister	21,65	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
08	30	Unid.	Cânula de traqueostomia descartável n°. 3,5 – com balão confeccionada em material atóxico. Flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamentos que não cause traumatismo traqueal. Madril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência asséptica contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Solidor	37,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
09	30	Unid.	Cânula de traqueostomia descartável n°. 4,0 – com balão confeccionada em material atóxico. Flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamentos que não cause traumatismo traqueal. Madril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência asséptica contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
10	30	Unid.	Cânula de traqueostomia descartável n°. 4,5 – com balão confeccionada em material atóxico. Flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamentos que não cause traumatismo traqueal. Madril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência asséptica contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Solidor	35,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54

11	30	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
12	30	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
13	30	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
14	30	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
15	30	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
16	30	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
17	30	Unid.	Cânula de traqueostomia descartável no. 6,0 – sem balão, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal. Mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Solidor	30,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
18	30	Unid.	Cânula de traqueostomia descartável no. 9,5 – com balão, confeccionada em material atóxico. Flexível, transparente, composta por: cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível. Acabamento que não cause traumatismo traqueal. Mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Solidor	44,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
19	30	Unid.	Cateter Duplo Lúmen para Acesso Venoso Central 7F X 10 cm – pediátrico- Conjunto contendo 1 cateter duplo lúmen em poliuretano, distal lúmen 18G, proximal lúmen 18 G; 1 dilatador 8F x 9 cm; 1 Fio guia em J .035" x 70 cm; 1 agulha 30G x 7 cm; 1 seringa de 5 ml; 1 bisturi descartável; 1 fixador do cateter tipo borboleta; 2 tampas protetoras	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
20	40	Unid.	Cateter Duplo Lúmen para Acesso Venoso Central 7F X 30 cm – adulto -Conjunto contendo 1 cateter duplo lúmen em poliuretano, distal lúmen 14G, proximal lúmen 18 G; 1 dilatador 8F x 9 cm; 1 Fio guia em J .035" x 80 cm; 1 agulha 18G x 7 cm; 1 seringa de 5 ml; 1 bisturi descartável; 1 fixador do cateter tipo borboleta; 2 tampas protetoras	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
21	9.500	Unid.	Cateter para punção venosa periférica nº 24g siliconado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 24g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no M.S.	Labor	0,99	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
22	100	Unid.	Cateter, nasal tipo óculos neonatal nº 4 – para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Medsonda	2,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
23	100	Unid.	Cateter, nasal tipo óculos neonatal nº 6 – para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Medsonda	2,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
24	100	Unid.	Cateter, nasal tipo óculos neonatal nº 8 – para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Medsonda	2,16	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
25	400	Pct.	Compressa tipo campo operatório 45 cm x 50 m, 35 gramas no mínimo de peso por unidade, tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50% com 4 camadas de gazes sobre posta, alvejado, com alça, fio radiopaco, e laterais costuradas. Capacidade de absorção 700% do seu peso. Gramatura de aproximadamente 40g/2m; o fio radiopaco deve ser embutido em toda extensão do corpo da compressa no processo de fabricação. Alça em forma de cadarço em uma das extremidades medindo, no mínimo, 30 cm de comprimento. Livre de impurezas (alvejante óptico e amido). Ph no intervalo entre 5,0 e 8,0, atóxica, apirogênica. Hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos livre de fios soutos manchas, rasgos e rebarbas. Bordas com acabamento industrial. Ser compatível com esterilização a vapor. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	SP Marcas	66,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
26	20	Unid.	Dreno de Kerr – nº. 15, medindo 28 cm e na parte que completa o t, 30 cm. Confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação,	Medicone	40,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54

			procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.			
27	20	Pact.	Dreno de penrose – nº. 01, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 12 unidades.	Waltex	14,00	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
28	15	Pact.	Dreno de penrose – nº. 02, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 12 unidades.	Waltex	19,99	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
29	20	Pact.	Dreno de penrose – nº. 03, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 12 unidades.	Waltex	27,29	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
30	15	Pact.	Dreno de penrose – nº. 04, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 12 unidades.	Madeitex	34,90	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
31	10	Unid.	Eletrodo Cardiológico Pré-cordial **adulto** completo Sucção + Pera para ECG	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
32	10	Unid.	Eletrodo Cardiológico Pré-cordial **infantil** completo Sucção + Pera para ECG	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
33	20	Pact.	Eletrodo com gel sólido adesivo condutivo – **Adulto** eletrodo de espuma para ECG, monitorização geral, e para diagnóstico hidrogel adesivo condutivo, substrato de espuma de alta qualidade resistente a fluidos, que adere facilmente a pele garantindo excelente qualidade de traçado. Tamanho reduzido permite colocação conveniente do eletrodo formato de gota, permite fácil soltura, remoção e reposição embalagem com 100 peças.	Vitalcor	47,70	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
34	20	Pact.	Eletrodo com gel sólido adesivo condutivo – **Infantil** eletrodo de espuma para ECG, monitorização geral, e para diagnóstico hidrogel adesivo condutivo, substrato de espuma de alta qualidade resistente a fluidos, que adere facilmente a pele garantindo excelente qualidade de traçado. Tamanho reduzido permite colocação conveniente do eletrodo formato de gota, permite fácil soltura, remoção e reposição embalagem com 100 peças.	Vitalcor	40,78	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
35	500	Unid.	Equipo DB03 tipo simples com tubo PVC estéril, atóxico aproximadamente 2,2 m de comprimento com tubo intermediário de silicone, de grau médio; compatível com o modelo DB03 para bomba infusora Digibomb; lanceta em ABS tipo universal com injetor lateral; câmara flexível de macro gotejamento com filtro de ar; embalagem individual em envelope dupla face grau cirúrgico.	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
36	3.000	Unid.	Escova cirúrgica – para lavagem pré-operatória das mãos. Composta de esponja embebida em solução antisséptica degermante, contendo clorexedina, com cerdas macias e limpador de unhas. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Vicpharma	1,33	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
37	1.000	Unid.	Escova cirúrgica seca para lavagem pré-operatória das mãos.	VIC	1,19	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
38	15	Unid.	Esponja hemostática de gelatina absorvível no tamanho 100.	Technew	114,23	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
39	20	Envel.	Fio de aço monofilamento 1 mm x 60 cm envelope com 03 unidades	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
40	100	Cx.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
41	10	Cx.	Fita cardíaca de algodão, de cor branca e constituída por uma fita de algodão alvejado com 3mm de largura e 80 cm de comprimento. Esterilizadas com raios gama. Utilizados como prendedores de vasos quando de circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares. Com 24 envelopes.	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
42	20	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d'agua e dreno nº 26. Estéril, acompanhado tubos extensores, com capacidade de 1000ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escalas volumétricas em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivo para entrada a fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado	Medsharp	34,89	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04

			a sua finalidade, não ter ponta biselada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionado em plásticos rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.			
43	15	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d'agua e dreno nº 28. Estéril, acompanhado tubos extensores, com capacidade de 1000ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escalas volumétricas em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivo para entrada a fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta biselada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionado em plásticos rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	Medsharp	35,67	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
44	15	Unid.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d'agua e dreno nº 30. Estéril, acompanhado tubos extensores, com capacidade de 1000ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escalas volumétricas em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivo para entrada a fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta biselada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionado em plásticos rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	Medsharp	37,64	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
45	50	Galão	Glutaraldeido – glutaraldeido 2% - 14 dias 5 litros, indicado para esterilização dos instrumentos dentro de 14 dias após a ativação de solução. Acompanha pó ativador. Embalado em galão plástico de 5 litros.	Rio Química	39,10	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
46	04	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
47	05	Cx.	Indicador químico multiparamétrico para vapor. Composto por papel impresso com tinta composta de substancia química que meda de cor após o processo de esterilização a vapor. Com 240 tiras	Clean	258,99	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
48	05	Pact.	Integrador Químico a Vapor. Constituídos por uma por uma tira de papel e uma pastilha de química sensível à temperatura e a vapor dentro de um laminado de papel/película/folha de alumínio. A pastilha química deve derreter e migrar como cor escura ao longo da tira de papel. Com 250 unidades.	Clean	297,90	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
49	100	Cx.	Mascaras descartável especifica para o isolamento	KSN	166,40	MBR Fernandes-EPP

			respiratório, fechada tipo personal respirador, com selo de garantia N 95 FILTRO 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 um de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Caixa com 50 unidades.			CNPJ: 16.845.253/0001-04
50	150	Rolo	Papel grau cirúrgico auto clave 10 cm x 100 m	Cipamed	52,10	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
51	150	Rolo	Papel grau cirúrgico auto clave 15 cm x 100 m	Cipamed	77,90	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
52	60	Rolo	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
53	20	Unid.	Dispensador de Degermante com Acionador De Pedal. Acompanha Pedal, Capa para Frascocom suporte para parede e frasco dispensador, sistema para limpeza das mãos. Produto fabricado em Polipropileno altamente resistente, na cor branca,	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
54	10.000	Unid.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**
55	60.000	Unid.	Seringa de 3ml com agulha 25x7 confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduação precisa e o embolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha, bico tipo Luer-Lok (látex free). A seringa possui dois sistemas, ambos estéril: um de segurança que é um protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa (evitando assim acidentes com material perfuro-cortante) e outro sistema de prevenção de reuso. Embalagem individualmente em papel grau cirúrgico, estéreis, contendo dados de identificação e providencia, tipo esterilização à óxido de etileno, número do lote, data de fabricação, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. OBS: A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto (NR-32).	Labor	0,66	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
56	70.000	Unid.	Seringa de 5ml sem agulha confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduação precisa e o embolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha, bico tipo Luer-Lok (látex free). A seringa possui dois sistemas, ambos estéril: um de segurança que é um protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa (evitando assim acidentes com material perfuro-cortante) e outro sistema de prevenção de reuso. Embalagem individualmente em papel grau cirúrgico, estéreis, contendo dados de identificação e providencia, tipo esterilização à óxido de etileno, número do lote, data de fabricação, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. OBS: A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto (NR-32).	Embramac	0,28	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
57	120	Frasco	Solução de formol a 10% - solução de gás de formaldeído e metanol na concentração de 10%. Embalagem com dados de identificação e providencia, data de fabricação, validade do produto e atendera legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. 1000ml	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
58	12	Unid.	Solução de lugol forte (4 A 5%) 1000ml	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
59	50	Unid.	Sonda de foley (duas vias, com balão) n° 08 - confeccionada em silicone (comum), de formato adequado, com antiincrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampada em local visível e permanente estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Solidor	6,19	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
60	50	Unid.	Sonda de foley (duas vias, com balão) n° 10 - confeccionada em silicone (comum), de formato adequado, com antiincrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampada em local visível e permanente estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Solidor	6,19	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
61	60	Unid.	Sonda de foley (duas vias, com balão) n° 24 - confeccionada em silicone (comum), de formato adequado, com antiincrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampada em local visível e permanente estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Solidor	6,24	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
62	100	Unid.	Sonda para alimentação com peso e com fio guia inserido. Lúmen interno e sistema de peso revestidos por uma substância lubrificante hidrófila (Hydromer). 100% poliuretano radiopaco. Conector em "Y". Tamanho 16.	Embramed	65,70	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
63	600	Frasco	Soro manitol 20% frasco com 250 ml	J P	7,93	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
64	10	Unid.	Tela Cirúrgica 35,6 x 22,9 cm (tipo Marley). 80% polipropileno e 20% poliéster, indicada para reconstrução de hérnia, esterilizada a óxido de etileno, cirúrgico biocompatível.	**CANCELADO**	**CANCE-LADO**	**CANCELADO**
65	24	Frasco	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUPRI-MIDO**	**SUPRIMIDO**

66	12	Pares	Luva em borracha nitrílica, manga longa, forrada com flocos de algodão, palma antiderrapante, espessura aprox..: 0,55 Mm, comprimento aprox..: 46 cm – tamanho M.	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
67	12	Pares	Luva em borracha nitrílica, manga longa, forrada com flocos de algodão, palma antiderrapante, espessura aprox..: 0,55 Mm, comprimento aprox..: 46 cm – tamanho G.	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
68	08	Unid.	Óculos de segurança panorâmicos, ampla visão, confeccionada em material plástico rígido (polipropileno) proteção antirrisco e antiembaçante, ventilação indireta, lentes incolores, elástico com ajuste regulável.	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E OS PRAZOS DE VALIDADE

6.1 - Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;

6.2 - A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.1 - Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;

6.2.2 - Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

6.2.3 - As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 017/PGM/2016, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

7.2 O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;

7.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

7.3.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;

7.3.2 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

7.3.3 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

7.4 O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

7.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.7 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

7.8 Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada neste instrumento;

7.8.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

7.9 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.10 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os medicamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
7.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
CLÁUSULA VIII – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
8.1. O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.
CLÁUSULA IX – DO FATURAMENTO
9.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
9.2 No corpo da nota deverá conter:
- **a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);**
- **lote e respectiva validade dos materiais;**
- **o número da cotação, Processo, Empenho;**
- **número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento**.

9.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
9.4 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o **30º** dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
10.2 - Para fins do disposto no item 9.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;
10.3 - A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
10.5 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;
10.6 - Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
10.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I = \frac{(6\%/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10.8 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
10.9 -Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além contrato devidamente assinado e publicado.
10.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
10.11 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

11.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

11.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

11.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

11.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

11.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XIII – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

13.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

13.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

13.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 4.465 de Outubro de 2005;

13.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

13.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

13.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

13.6.1 – O reajuste de preços a ser aplicado é aquele apurado pela confrontação de preços de custo anterior e atual do produto;

13.6.2 - Se o valor alcançado for superior ao registrado para segundo colocado, a GSRP poderá notificar a 02 (segunda) colocada no certame para dizer se tem interesse em fornecer o produto pelo valor que detém no registro, caso negativa a resposta, deverá informar qual o valor proposto para efetuar a venda;

13.6.3 – Os pedidos que não estiverem instruídos em conformidade com o item 13.2, serão notificados pela GSRP para apresentarem em 05 (cinco) dias suas justificativas, juntamente com os documentos ausentes, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO** do pedido;

13.6.4 – No que tange a majoração ocorrida por órgão regulador de ordem pública, devidamente comprovado por documento oficial do órgão, serão facultados requisitos constantes no item 13.2; 13.3; 13.6.1; 13.6.2 e 13.6.3;

13.6.5 - A decisão sobre o pedido de **Reequilíbrio ou Revisão Dos Preços, será proferida pelo Presidente do GSRP e pela Autoridade competente, devidamente publicada no portal da prefeitura municipal de Ariquemes e Diário Oficial dos Municípios – AROM;**

13.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

13.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

13.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. pela Administração, quando:

14.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

14.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

14.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
14.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
15.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);
16.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
16.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
16.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
16.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
16.6 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
16.7 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
16.8 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
16.9 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
16.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
16.11 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1 – Receber os materiais de acordo com as especificações;
17.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
17.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
17.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
17.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
CLÁUSULA XVIII – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
18.2 - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.122.00022.446 – Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.00592.436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.00592.448 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.043 – Implantação e Manut. das Atividades do Centro Ondontológico;
10.302.00582.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.302.00582.047 – Manut. Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;
10.302.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;
10.302.00582.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.00622.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.00592.414 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB
10.302.00582.415 - Outros Programas Fundo a Fundo MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Eder Fernando S. Paster**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 124/SEMPOG/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 8.956/08/SEMSAU/2016.**
20.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 124/SEMPOG/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXI – DO FORO
21.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Gerente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39

Representante:
DAVIR MARCOR ALVES CARDOSO
CPF N.º 620.193.092-20

Empresa:
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37

Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF N.º 943.048.822-87

Empresa:
JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante:
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF Nº. 012.666.031-07

Empresa:
MBR FERNANDES – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF N.º 956.675.632-15

Empresa:
TOTAL HEALTH DIST. E IMP. LTDA – ME
CNPJ: 12.069.550/0001-46

Representante:
NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
CPF N.º 010.448.960-00

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2AE31018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.170/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I, da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações referentes a prestação de serviço a cargo de estagiário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC		**23**		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC	
23.001-17.122.0002.2.133		Atend. Serv. Adm. - SAAEC		23.001-17.122.0002.2.133		Atend. Serv. Adm. - SAAEC	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
08	**3.3.90.36.00**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física**	**2.500,00**	**03**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**2.500,00**
Total							**2.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D0F116DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.168/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° § 2º inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
	A SUPLEMENTAR			**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.00112.367.0009.2.188		**Pagto Pessoal Enc. Soc-Educação Especial**		14.00112.367.0009.2.188		**Pagto Pessoal Enc. Soc-Educação Especial**	
01.01.66		**Ensino Especial**		01.01.66		**Ensino Especial**	
179	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**481,00**	**176**	3.1.90.11.00	Venctos. Vant. Fixas- Pessoal Civil	**481,00**
Total Geral							**481,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:088B7A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADITIVO DE 25% ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016

PROCESSO Nº 5490/SEMSAU/2015
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0154/2015
INTERESSADA: MADEIREIRA GABRIELENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 05.886.338/0001-06,

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição De Madeira Serrada Em Pranchas, Vigas E Blocos Para Construção E Recuperação De Pontes Nas Estradas Vicinais Deste Município.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Será aditado a quantidade abaixo relacionada.

Material			Qtde Registrada	Pr. Unit.	Aditivo valor 25%	Aditivo 25% M³
Item	Especificação	Marca				
01	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS COM 0,40X0,05CM ESPESSURA E 4,5 M COMPRIMENTO	piqui	92 m³	658,00	R$ 15.134,00	23
02	VIGA EM MADEIRA MEDINDO 0,40X0,40CM COM 7M DE COMPRIMENTO	piqui	270 m³	662,00	R$ 44.685,00	67,5
03	BLOCO EM MADEIRA MED. 40X40 CM COM 7M DE COMPRIMENTO	piqui	204 m³	650,00	R$ 33.150,00	51

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa
MADEIREIRA GABRIELENSE LTDA-EPP
Inscrita no CNPJ: 05.886.338/0001-06

Representante Legal da Empresa:
SYNARA BRAUN RAIZER
Telefone – (69) 3481-2373

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BE0CF604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **1358/2016**
Pregão PRESENCIAL nº. **45/2016**
Data da Abertura: 08/12/2016
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo pecas e materiais de reposição e manutenção de Veículos Pesados e Maquinários para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de São Felipe d Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.
Em 08 de dezembro de 2016, após sessão presencial conforme indicada no aviso e resumo da licitação, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa PICA PAU MOTOS LTDA 01.196.537/0001-31 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 18539 CENTRO Cacoal RO 78975-000, representada pelo Srº(ª) karlyson Marques Pinheiro CPF nº 638.877.972-72 RG 592937 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de Consumo, sendo pecas e materiais de reposição e manutenção de Veículos Pesados e Maquinários para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de São Felipe d Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PICA PAU MOTOS LTDA CNPJ/CPF: 01.196.537/0001-31

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10334	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA TRASEIRA DA RETRO JCB 3C	KIT	1,00	R$ 5.095,38	R$ 5.095,38

2	10335	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA DA RETRO JCB 3C	UN	4,00	R$ 27,44	R$ 109,76
3	10333	KIT PINO E BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA DO PISTAO ESTABILIZADOR RETRO JCB 3C	KIT	1,00	R$ 2.743,72	R$ 2.743,72
4	10332	KIT ARRUELA AJUSTE PINO E BUCHA RETRO JCB 3C	KIT	1,00	R$ 411,56	R$ 411,56
5	10329	ARREPARO PISTAO DE GIRO RETRO JCB 3C	UN	1,00	R$ 107,79	R$ 107,79
6	10330	ARREPARO PISTAO TRASEIRO ELEVAÇÃO RETRO JCB 3C	UN	1,00	R$ 138,17	R$ 138,17
7	10327	ARREPARO DO PISTAO DE ESCAVAÇAL RETRO JCB 3C	UN	1,00	R$ 117,59	R$ 117,59
8	10325	ARREPARO DO PISTAO BASCULHANTE RETRO JCB 3C	UN	1,00	R$ 88,19	R$ 88,19
9	10337	TERMINAL DE DIREÇÃO AUXILIAR DA RETRO JCB 3C	UN	2,00	R$ 470,35	R$ 940,70
10	10336	SILENCIADOR COMPLETO DA RETRO JCB 3C	UN	1,00	R$ 509,55	R$ 509,55
11	10338	TUBO ESCAPE DA RETRO JCB 3C	UN	1,00	R$ 117,59	R$ 117,59
12	10331	BRAÇADEIRA DO ESCAPE DA RETRO ESCADEIRA JCB 3C	UN	1,00	R$ 20,58	R$ 20,58
13	10328	ARREPARO DO PISTAO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCADEIRA JCB 3C	UN	1,00	R$ 93,09	R$ 93,09
14	10324	ARREPARO DO PISTAO BASCULHANTE CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCADEIRA JCB 3C	UN	1,00	R$ 117,59	R$ 117,59
15	7089	KIT ARREPARO CILINDRO 85804742 FB 80.2	UN	1,00	R$ 118,21	R$ 118,21
16	7081	KIT ARREPARO PISTÃO LEVANTE 85802567 FB 80.2	UN	2,00	R$ 92,20	R$ 184,40
17	7083	KIT ARREPARO PISTÃO ESTABILIZADOR. 85802571 FB 80.2	UN	2,00	R$ 54,80	R$ 109,60
18	7088	KIT ARREPARO CILINDRO 89802568 FB 80.2	UN	1,00	R$ 143,04	R$ 143,04
19	10352	KIT ARREPARO 85804741 FB 80.2	KIT	1,00	R$ 118,03	R$ 118,03
20	10353	KIT ARREPARO 85804743 FB 80.2	KIT	1,00	R$ 105,63	R$ 105,63
21	10350	JUNTA ESFERICA 75247612 FB 80.2	UN	4,00	R$ 38,02	R$ 152,08
22	10349	JUNTA ESFERICA 85801517 FB 80.2	UN	10,00	R$ 74,47	R$ 744,70
23	10344	ANEL ORINGINAL 9968530 FB 80.2	UN	8,00	R$ 6,09	R$ 48,72
24	10340	ANEL 9968485 FB 80.2	UN	18,00	R$ 10,78	R$ 194,04
25	10343	ANEL ORINGINAL 9968476 FB 80.2	UN	10,00	R$ 13,72	R$ 137,20
26	10342	ANEL ORINGINAL 99684479 FB 80.2	UN	4,00	R$ 9,55	R$ 38,20
27	10341	ANEL ORINGINAL 85999136 FB 80.2	UN	15,00	R$ 3,25	R$ 48,75
28	10339	ANEL 85999138 FB 80.2	UN	15,00	R$ 2,77	R$ 41,55
29	10345	CABO 85802746	UN	2,00	R$ 136,58	R$ 273,16
30	7082	KIT ARREPARO PISTÃO BASCULHAMENTO 85804740 FB 80.2	UN	2,00	R$ 52,91	R$ 105,82
31	10351	JUNTA ESFÉRICA 85801518 FB 80.2	UN	1,00	R$ 76,43	R$ 76,43
32	10348	GARFO 11991971 FB 80.2	UN	4,00	R$ 41,16	R$ 164,64
33	10346	CILINDRO MESTRE 85805257 FB 80.2	UN	1,00	R$ 778,82	R$ 778,82
34	10354	MANGUEIRA FB 80.2	METROS	4,00	R$ 76,43	R$ 305,72
1	10367	PORCA TRATOR D7 10793511	UN	1,00	R$ 4,66	R$ 4,66
2	7985	Alavanca 4970364 Trator D7	UN	1,00	R$ 43,75	R$ 43,75
3	10360	JUNTA D7 578568	UN	1,00	R$ 3,07	R$ 3,07
4	10357	BUCHA D7 562746	UN	1,00	R$ 10,56	R$ 10,56
5	8686	JUNTA - 557559	PÇ	1,00	R$ 2,94	R$ 2,94
6	7984	Alavanca cônica D7 - 562814	UN	1,00	R$ 92,78	R$ 92,78
7	10371	ROTULA D7 555580	UN	1,00	R$ 15,06	R$ 15,06
8	4742	TERMINAL 75201151	PÇ	1,00	R$ 75,79	R$ 75,79
9	4743	TERMINAL 75201152	PÇ	1,00	R$ 50,62	R$ 50,62
10	10358	BUCHA D7 75223925	UN	2,00	R$ 67,00	R$ 134,00
11	10368	RETENTOR D7 580967	UN	1,00	R$ 5,75	R$ 5,75
12	10361	LONA DE FREIO D7 79011448	UN	6,00	R$ 962,78	R$ 5.776,68
13	10369	ROLAMENTO D7 582811	UN	2,00	R$ 292,16	R$ 584,32
14	10372	TAMBOR D7 596139	UN	2,00	R$ 651,72	R$ 1.303,44
15	4772	PORCA EIXO PACOTE - 10214710	PÇ	2,00	R$ 23,35	R$ 46,70
16	10356	ANEL D7 547050	UN	2,00	R$ 12,33	R$ 24,66
17	4780	CHAVETA EMBREAGEM LATERAL - 596146	PÇ	8,00	R$ 9,26	R$ 74,08
18	10366	PORCA D7 577622	UN	4,00	R$ 38,43	R$ 153,72
19	10364	PORCA D7 10726921	UN	2,00	R$ 2,92	R$ 5,84
20	10373	TRAVA D7 10054310	UN	2,00	R$ 4,34	R$ 8,68
21	10355	ALAVANCA D7 553269	UN	1,00	R$ 178,62	R$ 178,62
22	10375	TRAVAS D7 10054110	UN	2,00	R$ 1,03	R$ 2,06
23	10370	ROLAMENTO D7 28042750	UN	2,00	R$ 41,38	R$ 82,76
24	10365	PORCA D7 547622	UN	4,00	R$ 12,73	R$ 50,92
25	10363	PORCA D7 10726721	UN	2,00	R$ 4,10	R$ 8,20
26	10359	COLA BRANCA D7	UN	4,00	R$ 20,00	R$ 80,00
27	10362	PAPEL FINO JUNTA	UN	2,00	R$ 30,07	R$ 60,14
28	10374	TRAVA DE ROSCA D7	UN	1,00	R$ 12,36	R$ 12,36
29	4766	ROLAMENTO - 26800210	PÇ	2,00	R$ 180,65	R$ 361,30
30	4778	DISCO SEPARADOR EMBREAGEM LATERAL - 14687	PÇ	22,00	R$ 53,30	R$ 1.172,60
31	4779	DISCO SINTERIZADO EMBREAGEM LATERAL - 568399	PÇ	22,00	R$ 108,11	R$ 2.378,42
32	4789	PORCA EMBREAGEM LATERAL - 578471	PÇ	2,00	R$ 42,76	R$ 85,52
1	10380	EIXO TRASEIRO 75237124 MOTONIVELADORA FG 70B	UN	1,00	R$ 3.012,95	R$ 3.012,95
2	10388	ROLAMENTO 70683926 MOTONIVELADORA FG 70B	UN	1,00	R$ 621,39	R$ 621,39
3	10384	RETENTOR 73145398 MOTONIVELADORA FG70B	UN	2,00	R$ 173,86	R$ 347,72
4	10383	RETENTOR 70670186 MOTONIVELADORA FG70B	UN	1,00	R$ 65,91	R$ 65,91
5	10387	ROLAMENTO 70631119 MOTONIVELADORA FG70B	UN	2,00	R$ 14,46	R$ 28,92
6	10377	ANEL DE VEDAÇÃO 8288748	UN	2,00	R$ 7,53	R$ 15,06
7	10386	RETENTOR 8291904 MOTONIVELADORA FG70B	UN	2,00	R$ 103,57	R$ 207,14
8	10376	ANEL 11061675 MOTONIV FG70B	UN	2,00	R$ 10,36	R$ 20,72
9	10379	CONECTOR 8288726 MOTONIVELADORA FG70B	UN	1,00	R$ 27,30	R$ 27,30
10	10385	RETENTOR 8287759 MOTONIV FG70B	UN	2,00	R$ 45,66	R$ 91,32
11	10378	BUCHA 8288749 MOTONIVELADORA FG70B	UN	2,00	R$ 263,62	R$ 527,24
12	10381	ANEL ORING 14466480 MOTONIV FG70B	UN	2,00	R$ 5,65	R$ 11,30
13	3731	Bomba de Água CUMINS Serie C FG 70B	UN	1,00	R$ 367,19	R$ 367,19
14	675	PASTILHA DE FREIO 75285169 MOTONIVELADORA FG70B	UN	8,00	R$ 44,33	R$ 354,64
15	10382	PARAFUSO RODA COM ROSCA MOTONIVELADORA FG70B	UN	20,00	R$ 15,06	R$ 301,20
1	10399	CHAVE GERAL L0784241 W20E	UN	1,00	R$ 136,18	R$ 136,18
2	8543	PINO - E159036	PÇ	2,00	R$ 105,58	R$ 211,16
3	10410	RASPADOR D95146 W20E	UN	4,00	R$ 8,50	R$ 34,00
4	10401	EIXO E95436 W20	UN	1,00	R$ 14,03	R$ 14,03
5	10389	ANEL L16015 W20E	UN	2,00	R$ 628,04	R$ 1.256,08

6	10402	EIXO L47565 W20E	UN	1,00	R$ 670,75	R$ 670,75
7	3347	BUCHA L72998 W20E	UN	8,00	R$ 23,61	R$ 188,88
8	10397	BUCHA L158734 W20E	UN	2,00	R$ 77,93	R$ 155,86
9	3348	BUCHA L105214 W20E	UN	2,00	R$ 62,24	R$ 124,48
10	10411	RASPADOR D95144 W20E	UN	16,00	R$ 8,30	R$ 132,80
11	3349	PINO E159038 W20E	UN	4,00	R$ 72,58	R$ 290,32
12	3350	PINO E159035 W20E	UN	2,00	R$ 74,49	R$ 148,98
13	3347	BUCHA L72998 W20E	UN	4,00	R$ 23,61	R$ 94,44
14	3346	PINO E159037 W20E	UN	4,00	R$ 98,78	R$ 395,12
15	10407	KIT ARREPARO 6105545 W20E	KIT	1,00	R$ 788,80	R$ 788,80
16	1032	PINCEL ATÔMICO 1100 - P., AZUL	UN	2,00	R$ 120,22	R$ 240,44
17	1034	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G - 40 CM X 165 M	ROLO	2,00	R$ 3,40	R$ 6,80
18	1036	GIZ ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, COLORIDO, Caixas com 50 Palitos	UN	2,00	R$ 120,22	R$ 240,44
19	10398	CALÇO L17318 W20E	UN	4,00	R$ 4,32	R$ 17,28
20	10408	MANGUEIRA E156845 W20E	METROS	1,00	R$ 95,70	R$ 95,70
21	10400	COTOVELO 2185450 W20E	UN	2,00	R$ 54,25	R$ 108,50
22	10392	BOIA DE COMBUSTIVEL (P-3-4) W20E	UN	1,00	R$ 58,10	R$ 58,10
23	10405	FAROL A187520 W20E	UN	2,00	R$ 124,16	R$ 248,32
24	10394	BRAÇADEIRA E157331 W20E	UN	2,00	R$ 18,35	R$ 36,70
25	7031	VIDRO TRASEIRO GABINE W20E	UN	1,00	R$ 985,81	R$ 985,81
26	10393	BORRACHA VIDRO TRASEIRO 146819A1 W20E	UN	1,00	R$ 364,87	R$ 364,87
27	10409	RADIADOR 147356A1 W20E	UN	1,00	R$ 10.384,32	R$ 10.384,32
28	3308	CORREIA 8PK 1600 W20E	UN	1,00	R$ 71,91	R$ 71,91
29	7008	ARREPARO PISTÃO DIREÇÃO 6109452 W20E	UN	2,00	R$ 70,15	R$ 140,30
30	693	ROLAMENTO L12570 W20E	UN	4,00	R$ 36,67	R$ 146,68
31	3312	CABO E158833 W20E	UN	1,00	R$ 121,79	R$ 121,79
32	3313	CABO E158832 W20E	UN	1,00	R$ 111,70	R$ 111,70
33	3314	JUNTA ESFÉRICA A10529 W20E	UN	2,00	R$ 16,04	R$ 32,08
34	10404	FARGUILHA A18709 W20E	UN	2,00	R$ 12,72	R$ 25,44
35	4842	PISTAO COMANDO INJETOTA W20E	PÇ	1,00	R$ 2.071,44	R$ 2.071,44
36	7023	TERMINAL E61748 W20E	UN	1,00	R$ 189,98	R$ 189,98
37	745	CARDAN W20E 69393	UN	1,00	R$ 488,27	R$ 488,27
38	7025	LUVA CARDAN W20E	UN	1,00	R$ 286,06	R$ 286,06
39	10413	RETENTOR 145992A1 W20E	UN	1,00	R$ 55,33	R$ 55,33
40	10391	ARREPARO E96002 W20E	UN	2,00	R$ 45,47	R$ 90,94
41	10390	ARREPARO 6109423 W20E	UN	1,00	R$ 88,78	R$ 88,78
42	10396	BUCHA E158752 W20E	UN	4,00	R$ 19,17	R$ 76,68
43	10412	RASPADOR D95144 W20	UN	4,00	R$ 8,30	R$ 33,20
44	10395	BUCHA D44543 W20E	UN	4,00	R$ 21,45	R$ 85,80
45	7007	ARREPARO COMANDO CONTROLE E95493 W20E	UN	1,00	R$ 54,25	R$ 54,25
46	10403	ESTICADOR J918944 W20E	UN	1,00	R$ 212,67	R$ 212,67
47	8557	SILENCIOSO - 147273A1	PÇ	1,00	R$ 313,24	R$ 313,24
48	10414	TUBO ESCAPE E9767 W20E	UN	1,00	R$ 270,75	R$ 270,75
49	10446	BOMBA HIDRAULICA N0417688 RETRO CASE 580 N	UN	1,00	R$ 10.364,57	R$ 10.364,57
50	10449	KIT PINO E BUCHA PARTE TRESEIRA PARA RETRO CASE 580 N	KIT	1,00	R$ 5.622,48	R$ 5.622,48
51	10445	ARREPARO PISTAO DE GIRO 84172816 RETRO CASE 580 N	UN	2,00	R$ 223,22	R$ 446,44
52	10447	CONJUNTO TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO PARA RETRO CASE 580 CONJUNTO TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO PARA RETRO CASE 580 N	UN	1,00	R$ 414,29	R$ 414,29
53	10455	PINO PISTAO LEVANTE LAMINA CAT 120K	UN	4,00	R$ 118,37	R$ 473,48
54	10450	BUCHA PISTAO LEVANTE LAMINA CAT 120K	UN	8,00	R$ 108,50	R$ 868,00
55	10448	CONJUNTO TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO PARA RETRO CASE 580 N	UN	1,00	R$ 414,29	R$ 414,29

Valor Total Registrado R$ 74.390,00 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 45/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2016; Licitação nº. 45/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço
www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **06 (seis) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

PICA PAU MOTOS LTDA
01.196.537/0001-31

Empresa Detentora
KARLYSON MARQUES PINHEIRO
CPF Nº 638.877.972-72

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3F8EA3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **1358/2016**
Pregão PRESENCIAL nº. **45/2016**
Data da Abertura: 08/12/2016
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo pecas e materiais de reposição e manutenção de Veículos Pesados e Maquinários para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de São Felipe d Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.
Em 08 de dezembro de 2016, após sessão presencial conforme aviso e resumo de licitação, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA 11.353.669/0001-83 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 1436 CENTRO Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Srº(ª) Adriano Soares da Soledade CPF nº 710.956.322-72 RG 755067 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de Consumo, sendo pecas e materiais de reposição e manutenção de Veículos Pesados e Maquinários para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de São Felipe d Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 11.353.669/0001-83

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10347	FILTRO 85802793 FB 80.2	UN	1,00	R$ 740,70	R$ 740,70
2	10406	FILTRO L104990 W20E	UN	1,00	R$ 71,48	R$ 71,48
3	10423	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2623	UN	1,00	R$ 83,95	R$ 83,95
4	10424	FILTRO PSD960/1 2623	UN	1,00	R$ 65,13	R$ 65,13
5	155	FILTRO DE AR CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	UN	1,00	R$ 114,56	R$ 114,56
6	156	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 PSC 353	UN	1,00	R$ 54,22	R$ 54,22
7	174	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA R 90-10M CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000 FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA R 90-10M AGRALE	UN	1,00	R$ 69,13	R$ 69,13
8	175	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	UN	1,00	R$ 34,57	R$ 34,57
9	10442	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 FORD CARGO 2629	UN	1,00	R$ 63,21	R$ 63,21
10	10439	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75 FORD CARGO 2629	UN	1,00	R$ 54,32	R$ 54,32
11	10440	FILTRO COMBUSTIVEL ROCOL 960/1 FORD CARGO 2629	UN	1,00	R$ 65,18	R$ 65,18
12	10437	FILTRO AR FORD CARGO 2629	UN	1,00	R$ 143,20	R$ 143,20
13	10441	FILTRO DE ARLA PSC 72/2 FORD CARGO 2629	UN	1,00	R$ 41,48	R$ 41,48
14	7897	Filtro Hidráulico 580 N	UN	1,00	R$ 207,40	R$ 207,40

15	10451	FILTRO AR CONDICIONADO CAT 120K	UN	3,00	R$ 323,93	R$ 971,79
16	10452	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120K	UN	1,00	R$ 143,20	R$ 143,20
17	10454	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 120K	UN	1,00	R$ 172,83	R$ 172,83
18	10453	FILTRO HIDRAULICO CAT 120K	UN	1,00	R$ 406,89	R$ 406,89
19	581	FILTRO DE AR Caminhao VW 26.280	UN	1,00	R$ 108,64	R$ 108,64
20	583	FILTRO LUBRIFICANTE Caminhao VW 26.280	UN	1,00	R$ 64,19	R$ 64,19
21	10473	FILTRO DIESEL RACOL Caminhão VW 26.280	UN	1,00	R$ 74,07	R$ 74,07
22	10472	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR Cargo VW 26.280	UN	1,00	R$ 64,19	R$ 64,19
23	10474	FILTRO DO AR CONDICIONADO Cargo VW 26.280	UN	1,00	R$ 77,03	R$ 77,03
24	8024	FILTRO LUBRIFICANTE OC504 DO MOTOR MONTANA LS	UN	1,00	R$ 10,86	R$ 10,86
25	8023	FILTRO DE AR DO MOTOR LX999 MONTANA LS	UN	1,00	R$ 17,78	R$ 17,78
1	3393	BATERIA 150 AMP MOTONIV FG70B	UN	1,00	R$ 566,68	R$ 566,68
2	652	BATERIA 150 AMPERES CAMINHÃO E ONIBUS	UN	1,00	R$ 566,66	R$ 566,66
3	652	BATERIA 150 AMPERES CAMINHÃO E ONIBUS	UN	1,00	R$ 566,66	R$ 566,66
1	3708	Lubrificante Liquido - Óleo Hidráulico SAE ATF, Balde com 20 litros	BALDE	10,00	R$ 292,87	R$ 2.928,70
2	3733	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w40 Motores diesel caminhões, Balde com 20 litros	BALDE	10,00	R$ 202,15	R$ 2.021,50
3	3710	Lubrificante Liquido - Óleo Transmissão SAE 90, Balde com 20 litros	BALDE	5,00	R$ 173,96	R$ 869,80
4	242	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w50, indicados para Motores 4 tempos, veículos a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível	LITROS	5,00	R$ 16,00	R$ 80,00
1	8496	LONA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 2622E	JOGO	2,00	R$ 119,86	R$ 239,72
2	8495	LONA FREIO DIANTEIRO- CAMINHÃO CARGO 2622E	JOGO	1,00	R$ 115,32	R$ 115,32
3	10418	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO 2622E	UN	2,00	R$ 91,10	R$ 182,20
4	8499	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CARGO 2622E	UN	1,00	R$ 139,04	R$ 139,04
5	10428	SUPORTE CARDAN CAMINHÃO-CARGO 2622E	UN	1,00	R$ 239,73	R$ 239,73
6	10416	BOMBA HIDRAULICA CAÇAMBA CAMINHAO-CARGO 2622E	UN	1,00	R$ 690,41	R$ 690,41
7	10422	CRUZETA CARDAN CAÇAMBA CAMINHÃO CARGO 2622E	UN	2,00	R$ 105,48	R$ 210,96
8	10429	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO CARGO 2622E	UN	2,00	R$ 91,10	R$ 182,20
9	10426	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO CARGO 2622E	UN	2,00	R$ 43,15	R$ 86,30
10	10417	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO CARGO 2622E	UN	4,00	R$ 28,77	R$ 115,08
11	10415	BOIA DE TANQUE CAMINHAO 2623	UN	1,00	R$ 172,60	R$ 172,60
12	10420	CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO CAMINHAO CARGO 2623	UN	1,00	R$ 1.246,57	R$ 1.246,57
13	10425	LANTERNA LATERAL 2623	UN	2,00	R$ 23,97	R$ 47,94
14	10419	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO 2623	UN	1,00	R$ 91,10	R$ 91,10
15	640	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO 2623	UN	2,00	R$ 139,04	R$ 278,08
16	6656	Cola para sapateiro 190g	UN	2,00	R$ 14,38	R$ 28,76
17	10421	CONEXÃO TRASEIRA CUICA 2623	UN	1,00	R$ 11,51	R$ 11,51
18	10478	LAMPADA H7 24V	UN	4,00	R$ 73,84	R$ 295,36
19	10431	BOIA HIDRAULICA CAÇAMBA CAMINHÃO 2423K	UN	1,00	R$ 116,03	R$ 116,03
20	4306	LANTERNA TRASEIRA MB LONGA Caminhão 2423K	UN	2,00	R$ 38,36	R$ 76,72
21	10433	PINO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO MB 38-5 CAMINHAO 2423K	UN	2,00	R$ 71,92	R$ 143,84
22	10430	ARREPARO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO FREIO AR MB 2423K	UN	1,00	R$ 182,19	R$ 182,19
23	10432	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA CAÇAMBA 2423K	METROS	1,00	R$ 85,34	R$ 85,34
24	10434	TAMPA DO FILTRO AR 2423K	UN	1,00	R$ 52,74	R$ 52,74
25	8475	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO MB 2423K	UN	2,00	R$ 153,42	R$ 306,84
26	5185	Chave de acionar SETA, VEICULO MB, com relampejo	UN	1,00	R$ 131,37	R$ 131,37
27	177	FAROL CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	UN	2,00	R$ 268,49	R$ 536,98
28	4062	LAMPADA H4 24v - modelo 2423MB	PÇ	2,00	R$ 40,27	R$ 80,54
29	152	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	UN	1,00	R$ 115,07	R$ 115,07
30	150	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	UN	1,00	R$ 110,27	R$ 110,27
31	154	MAÇANETA EXTERNA PORTA CAMINHAO AGRALE MODELO 10.000	UN	1,00	R$ 81,51	R$ 81,51
32	10443	LAMPADA H7 24V FORD CARGO 2629	UN	3,00	R$ 81,51	R$ 244,53
33	10444	LANTERNA LATERAL FORD CARGO 2629	UN	2,00	R$ 23,97	R$ 47,94
34	10435	CATRACA FREIO TRASEIRO FORD CARGO 2629	UN	2,00	R$ 91,10	R$ 182,20
35	10438	FILTRO AR CONDICIONADO FORD CARGO 2629	UN	1,00	R$ 74,79	R$ 74,79
36	10436	CUICA FREIO TRASEIRO FORD CARGO 2629	UN	1,00	R$ 158,22	R$ 158,22
1	10456	RABICHO 1-S CAT 120K	UN	1,00	R$ 339,43	R$ 339,43
2	10457	CUBO SICRONIZADOR 1ª TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 242,35	R$ 242,35
3	10467	ROLAMENTO EIXO PILOTO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 92,09	R$ 92,09
4	10468	ROLAMENTO TRASEIRO INTALHADO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 111,48	R$ 111,48
5	10462	JOGO ROLETE REDUZIDO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 43,62	R$ 43,62
6	10460	JOGO JUNTA CAMBIO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 24,24	R$ 24,24
7	10461	JOGO JUNTA REDUZIDA TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 271,43	R$ 271,43
8	522	COLA SILICONE	UN	1,00	R$ 14,54	R$ 14,54
9	10463	RETENTOR PILOTO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 26,17	R$ 26,17
10	10465	RETENTOR SAIDA CARDAN TRASEIRO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 25,20	R$ 25,20
11	10464	RETENTOR SAIDA CARDAN REDUZIDO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 40,71	R$ 40,71
12	10466	ROLAMENTO 6207 TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 17,45	R$ 17,45
13	8426	COXIM ESCAPE - TOYOTA BANDEIRANTES	UN	5,00	R$ 11,63	R$ 58,15
14	4258	SUPORTE CARDAN Toyota BANDEIRANTES	UN	1,00	R$ 174,49	R$ 174,49
15	4257	CRUZETA CARDAN Toyota BANDEIRANTES	UN	2,00	R$ 38,78	R$ 77,56
16	10459	JOGO DE ROLETE PILOTO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 63,01	R$ 63,01
17	10458	EIXO REDUZIDO TOYOTA BANDEIRANTE	UN	1,00	R$ 164,80	R$ 164,80
18	10476	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO Cargo VW 26.280	UN	2,00	R$ 130,87	R$ 261,74
19	10475	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO Cargo VW 26.280	UN	1,00	R$ 121,18	R$ 121,18
20	10471	FECHADURA PORTA LADO DIREITO Cargo VW 26.280	UN	1,00	R$ 58,16	R$ 58,16
21	3713	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w40 Motores diesel caminhões	LITROS	2,00	R$ 17,31	R$ 34,62
22	10477	MOSCA BRANCA DA FECHADURA DA PORTA Cargo VW 26.280	UN	3,00	R$ 339,29	R$ 1.017,87
23	7963	Amortecedor Dianteiro Montana 1.4 ano 2013	UN	2,00	R$ 242,35	R$ 484,70
24	7964	Amortecedor Traseiro Montana 1.4 ano 2013	UN	2,00	R$ 140,93	R$ 281,86
25	7960	Pivô da Suspensão Montana 1.4 ano 2013	UN	2,00	R$ 71,74	R$ 143,48
26	7961	Terminal de Direção Montana 1.4 ano 2013	UN	2,00	R$ 53,32	R$ 106,64
27	7965	Kit de Batente do Amortecedor Dianteiro Montana 1.4 ano 2013	KIT	2,00	R$ 72,71	R$ 145,42
28	7967	Coxim do Amortecedor Dianteiro Montana 1.4 ano 2013	UN	2,00	R$ 63,01	R$ 126,02
29	7958	Jogo de Velas do Motor Montana 1.4 ano 2013	JOGO	4,00	R$ 38,78	R$ 155,12
30	7968	Pastilha de Freios Dianteiro Montana 1.4 ano 2013	UN	1,00	R$ 40,71	R$ 40,71
31	10320	Coxim morcego tirante, Montana LS, 2013	UN	2,00	R$ 51,38	R$ 102,76
32	10321	Bucha bandeja, Direção, Montana LS, 2013	UN	2,00	R$ 43,62	R$ 87,24
33	10322	Kit bucha barra estabilizadora dianteiro, Montana LS, 2013	UN	2,00	R$ 10,66	R$ 21,32

34	10323	Coxim motor dianteiro lado direito, Montana LS, 2013	UN	1,00	R$ 117,30	R$ 117,30
35	10326	RODA AÇO, 15, 4 FUROS, Montana LS e SIMILARES	UN	2,00	R$ 203,57	R$ 407,14

Valor Total Registrado R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 45/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2016; Licitação nº. 45/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 06 (SEIS) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20. DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 08 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
11.353.669/0001-83

Empresa Detentora

ADRIANO SOARES DA SOLEDADE
CPF Nº 710.956.322-72

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8E18B9C0